



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 108

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2014

ANO III

SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	1485

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA

REQUERIMENTO DEPUTADA CARMEM GON – PRP – Requer seja encaminhado voto de louvor aos servidores da Assembleia Legislativa.

A Parlamentar que o presente subscreve, requer na forma regimental em conformidade com o inciso XII do Art. 181 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, que seja encaminhado Voto de Louvor, aos servidores desta Casa Legislativa, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Nossa propositura tem o objetivo de homenagear todos os servidores desta Casa, em sua maioria em final de carreira, e que durante toda sua vida funcional, tem atendido aos senhores Deputados, assim como à população que vem a esta Casa em busca de atendimento. Durante esse período que estamos nesta Assembleia, temos visto que seu trabalho tem sido realizado com dedicação e esmero e queremos com esta homenagem, parabenizar a todos para que continuem sendo

estes profissionais de excelência prestando serviço ao povo de Rondônia.

Sendo assim, contamos com o apoio e o voto de Vossas Excelências para aprovação de nosso Requerimento.

Plenário das Deliberações, 24 de junho de 2014.
Dep. Carmem Gon – PRP

REQUERIMENTO DEPUTADA CARMEM GON – PRP – Requer a Mesa Diretora, na forma regimental, “Moção de Aplauso” ao Esquadrão do Barro do município de Jarú, pela presença na vida social e de eventos esportivos no município de Jarú.

A Deputada que o presente subscreve vem, na forma regimental, inserir na Ata dos Trabalhos desta Casa Legislativa, uma “Moção de Aplauso” Esquadrão do Barro.

JUSTIFICATIVA

A Deputada que o presente subscreve vem, na forma regimental, inserir na Ata dos Trabalhos desta Casa Legislativa, uma Moção de Aplauso a entidade sem fins lucrativos, denominada de Esquadrão do Barro, que tem participado ativamente na vida social e esportiva do município de Jarú, como o da organização do evento do Velocross neste dia 22/06/2014.

Plenário das Deliberações, 24 de junho de 2014.
Dep. Carmem Gon – PRP

REQUERIMENTO DEPUTADA CARMEM GON – PRP – Requer à Mesa Diretora, na forma regimental, “Moção de Aplauso” ao povo católico do município de Jarú, pelas comemorações neste dia 24 de junho de 2014 ao padroeiro São João Batista.

A Deputada que o presente subscreve vem, na forma regimental, inserir na Ata dos Trabalhos desta Casa Legislativa, uma “Moção de Aplauso” ao povo católico do município de Jarú, pelas comemorações no dia 24 de junho de 2014 ao padroeiro da cidade São João Batista.

MESA DIRETORA

Presidente: **HERMÍNIO COELHO**
1º Vice-Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
2º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **MARCELINO TENÓRIO**
4º Secretário: **VALDIVINO TUCURA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - *Carlos Alberto Martins Manvailer*
Chefe da Divisão de Publicações e Anais - *Róbison Luz da Silva*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

JUSTIFICATIVA

No dia 24 de junho, é dia de louvor a São João Batista, o santo protetor de Jaru. E o clima de saudações ao padroeiro se espalhou pela cidade.

No município, o festejo ao padroeiro é bastante celebrado com missas, orações, louvores e procissões por todas as comunidades dos setores da cidade e zona Rural e ainda bingos e leilões beneficentes. Essa celebração enriquece a vida religiosa do município e alimenta ainda mais a fé dos católicos naquela cidade.

É com muita alegria que parabenizamos o município de Jaru, pelos festejos de São João Batista.

Que o padroeiro continue abençoando o município e derrame graças em sua população.

Plenário das Deliberações, 24 de junho de 2014.
Dep. Carmem Gon – PRP

REQUERIMENTO DEPUTADA CARMEM GON – PRP – Requer a Mesa Diretora, na forma regimental, “Moção de Aplauso” ao povo Evangélico do município de Jaru, pelas comemorações no dia 18 de junho de 2014 referentes ao dia do Evangélico.

A Deputada que o presente subscreve vem, na forma regimental, inserir na Ata dos Trabalhos desta Casa Legislativa, uma “Moção de Aplauso” ao povo Evangélico do município de Jaru.

JUSTIFICATIVA

A Deputada que o presente subscreve vem, na forma regimental, inserir na Ata dos Trabalhos desta Casa Legislativa, uma “Moção de Aplauso” ao povo Evangélico do município de Jaru, pelas comemorações no dia 18 de junho de 2014, que comemoraram o dia do Evangélico com a primeira e grande carreata para Jesus com presença dos evangélicos de várias denominações religiosas, e que num ato de união e paz, em praça pública encerraram os trabalhos com um grande culto de ação de graças mostrando querer uma Jaru melhor em Paz e Amor para as famílias.

Plenário das Deliberações, 24 de junho de 2014.
Dep. Carmem Gon – PRP

INDICAÇÃO DEPUTADO CARMEM GON – PRP – Indica ao Poder Executivo de Rondônia, com cópia para SESDEC a necessidade de instituir Política Estadual de busca a pessoas desaparecidas.

A Deputada que o presente subscreve nos termos do Regimento Interno e ouvido o douto Plenário, indica ao Poder Executivo de Rondônia, com cópias para SESDEC a necessidade de instituir Política Estadual de busca a pessoas desaparecidas.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

É de grande importância a aprovação desta propositura, pois o desaparecimento de uma pessoa, não importa a sua

idade, sexo ou cor é motivo de muita angustia e desespero para seus amigos, parentes e familiares. O projeto visa a priori otimizar os meios de divulgação para que seja possível a identificação dessas pessoas através de fotos ou imagens divulgadas em restaurantes, cinemas, estádios de futebol, praças de alimentação, lugares estes que são frequentados por um número significativo de pessoas e de vários segmentos, facilitando o trabalho de reconhecimento que possa ajudar nesta busca tão difícil e dolorosa, para quem tem um parente desaparecido. Diante disto é de suma importância a participação do Estado, principalmente para aquelas pessoas que não conta com um bom poder aquisitivo.

Diante do exposto esta parlamentar solicita aos nobres pares o apoio neste pleito.

Plenário das Deliberações, 24 de junho de 2014.
Dep. Carmem Gon – PRP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADA CARMEM GON – PRP - Conceder Medalha de Mérito Legislativo a Dilma Alves Vieira Fernandes, Gerente de Convênios do DER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo a Dilma Alves Vieira Fernandes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa reconhecer e valorizar a atuação exemplar de Dilma Alves Vieira Fernandes, Gerente de Convênios do DER, concedendo-lhe a medalha do Mérito Legislativo, pelos relevantes serviços prestados ao estado de Rondônia.

A Senhora Dilma Alves Vieira Fernandes nascida em 24/09/1955, Economista, Bacharel em Ciências Contábeis – Faculdades Integradas Rui Barbosa em Andradina/SP. Pós Graduada em prática de avaliação de projeto – Promovido pelo IPEA – Instituto de Planejamento Econômico e Social em 1985.

Pós graduada em Administração Pública – Promovida pela Universidade Federal de Rondônia/UNIR e Fundação Rio Madeira/RIOMAR em 2002/2003.

Pós graduada em Direito Público, Administrativo, Constitucional e Previdenciário – Promovido pela Universidade Federal de Rondônia/UNIR e Fundação Rio Madeira/RIOMAR em 2006.

Pós graduação em Gestão Pública – Promovido pela UNIRON – União das Escolas Superiores de Rondônia em 2011.

Pelos serviços prestados no Departamento de Estrada de Rodagem de Rondônia – DER, sempre com zelo e dedicação no atendimento ao público. Pelo merecimento, desempenho e atuação solicitamos o apoio dos nobres parlamentares na aprovação deste projeto.

Plenário das Deliberações, 24 de junho de 2014.
Dep. Carmem Gon – PRP .

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADA CARMEM GON – Conceder Medalha de Mérito Legislativo a Jânisson Moreira da Cunha, Pastor da Igreja Batista Nacional de Jaru.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo a Jânisson Moreira da Cunha.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa reconhecer e valorizar a atuação exemplar de Jânisson Moreira da Cunha, pastor da Igreja Batista Nacional de Jaru, concedendo-lhe a medalha do Mérito Legislativo, pelos relevantes serviços prestados ao estado de Rondônia.

O Senhor Janisson Moreira da Cunha filho de Jersiley Ferreira da Cunha e Maria Madalena Moreira, nascido em 8/11/1978, formou-se na Faculdade Teológica Sul Americana, bacharelado em Seminário da FEBAN em Belo Horizonte.

Em 15 anos de pastoreado a frente deste ministério tem oferecido ao município de Jaru diversas atividades religiosas como carreatas, apresentações musicais, teatrais gospel levando a população entretenimento, paz, bem estar e lazer.

Plenário das Deliberações, 24 de junho de 2014.
Dep. Carmem Gon – PRP.

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia (DER), a inclusão do município de Novo Horizonte do Oeste, no programa “Mão Amiga”.

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais indispensáveis, indica ao Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estrada e Rodagem – DER, solicitando a “Inclusão” do município de Novo Horizonte do Oeste, no Programa “Mão Amiga”.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve, faz tal indicação da comunidade, para a Inclusão do município de Novo Horizonte do Oeste no Programa “Mão Amiga” do Governo do Estado de Rondônia.

Conhecedor dos problemas de trafegabilidade ali existente vem a referida indicação ao encontro dos anseios da população do referido Município, nas recuperações das vias, realizando todos os serviços necessários de maquinários, atendendo assim a comunidade em geral, como também os agricultores que fazem uso de estradas vicinais daquela região.

Plenário das Deliberações, 11 de junho de 2014.
Dep. LEBRÃO – PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia (DER), a inclusão do município de Nova Brasilândia do Oeste no programa “Mão Amiga”.

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais indispensáveis, indica ao Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estrada de Rodagem – DER, solicitando a “Inclusão” do município de Nova Brasilândia do Oeste, no Programa “Mão Amiga”.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve, faz tal indicação da comunidade, para a Inclusão do município de Nova Brasilândia do Oeste no Programa “Mão Amiga” do Governo do Estado de Rondônia.

Conhecedor dos problemas de trafegabilidade ali existente vem a referida indicação ao encontro dos anseios da população do referido município, nas recuperações das vias, realizando todos os serviços necessários de maquinários, atendendo assim a comunidade em geral, como também os agricultores que fazem uso de estradas vicinais daquela região.

Plenário das Deliberações, 11 de junho de 2014.
Dep. LEBRÃO – PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem de Rondônia (DER), a inclusão do município de Alto Alegre dos Parecis no programa “Mão Amiga”.

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais indispensáveis, indica ao Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estrada de Rodagem – DER, solicitando a “Inclusão” do município de Alto Alegre do Parecis no Programa “Mão Amiga”.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve, faz tal indicação da comunidade, para a Inclusão do município de Alto Alegre do Parecis no Programa “Mão Amiga” do Governo do Estado de Rondônia.

Conhecedor dos problemas de trafegabilidade ali existente vem a referida indicação ao encontro dos anseios da população do referido município, nas recuperações das vias, realizando todos os serviços necessários de maquinários, atendendo assim a comunidade em geral, como também os agricultores que fazem uso de estradas vicinais daquela região.

Plenário das Deliberações, 11 de junho de 2014.
Dep. LEBRÃO – PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia (DER), a inclusão do município de Costa Marques no Programa “Mão Amiga”.

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais indispensáveis, indica ao Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estrada de Rodagem de Rondônia – DER, solicitando a “Inclusão” do município de Costa Marques no Programa “Mão Amiga”.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve, faz tal indicação da comunidade, para a Inclusão do município de Costa Marques no Programa “Mão Amiga” do Governo do Estado de Rondônia.

Conhecedor dos problemas de trafegabilidade ali existente vem à referida indicação ao encontro dos anseios da população do referido município, nas recuperações das vias, realizando todos os serviços necessários de maquinários, atendendo assim a comunidade em geral, como também os agricultores que fazem uso de estradas vicinais daquela região.

Plenário das Deliberações, 11 de junho de 2014.
Dep. LEBRÃO – PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem de Rondônia (DER), a inclusão do município de São Francisco do Guaporé no Programa “Mão Amiga”.

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais indispensáveis, indica ao Governador do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estrada de Rodagem de Rondônia – DER, solicitando a “Inclusão” do município de São Francisco do Guaporé no Programa “Mão Amiga”.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve, faz tal indicação da comunidade, para a Inclusão do município de São Francisco do Guaporé no Programa “Mão Amiga” do Governo do Estado de Rondônia.

Conhecedor dos problemas de trafegabilidade ali existente vem à referida indicação ao encontro dos anseios da população do referido município, nas recuperações das vias, realizando todos os serviços necessários de maquinários, atendendo assim a comunidade em geral, como também os agricultores que fazem uso de estradas vicinais daquela região.

Plenário das Deliberações, 11 de junho de 2014.
Dep. LEBRÃO – PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia (DER), a inclusão do município de Seringueiras no Programa “Mão Amiga”.

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais indispensáveis, indica ao Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estrada de Rodagem – DER,

solicitando a “Inclusão” do município de Seringueiras no Programa “Mão Amiga”.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve, faz tal indicação da comunidade, para a Inclusão do município de Seringueiras no Programa “Mão Amiga” do Governo do Estado de Rondônia.

Conhecedor dos problemas de trafegabilidade ali existente vem à referida indicação ao encontro dos anseios da população do referido município, nas recuperações das vias, realizando todos os serviços necessários de maquinários, atendendo assim a comunidade em geral, como também os agricultores que fazem uso de estradas vicinais daquela região.

Plenário das Deliberações, 11 de junho de 2014.
Dep. LEBRÃO – PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem de Rondônia (DER), a inclusão do município de São Miguel do Guaporé no Programa “Mão Amiga”.

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais indispensáveis, indica ao Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estrada de Rodagem de Rondônia – DER, solicitando a “Inclusão” do município de São Miguel do Guaporé no Programa “Mão Amiga”.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve, faz tal indicação da comunidade, para a Inclusão do município de São Francisco do Guaporé no Programa “Mão Amiga” do Governo do Estado de Rondônia.

Conhecedor dos problemas de trafegabilidade ali existente vem à referida indicação ao encontro dos anseios da população do referido Município, nas recuperações das vias, realizando todos os serviços necessários de maquinários, atendendo assim a comunidade em geral, como também os agricultores que fazem uso de estradas vicinais daquela região.

Plenário das Deliberações, 11 de junho de 2014.
Dep. LEBRÃO – PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia (DER), a inclusão do município de Alvorada do Oeste no Programa “Mão Amiga”.

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais indispensáveis, indica ao Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estrada de Rodagem de Rondônia – DER, solicitando a “Inclusão” do município de Alvorada do Oeste no Programa Mão Amiga”.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve, faz tal indicação da comunidade, para a Inclusão do município de Alvorada do Oeste no Programa "Mão Amiga" do Governo do Estado de Rondônia.

Conhecedor dos problemas de trafegabilidade ali existente vem à referida indicação ao encontro dos anseios da população do referido Município, nas recuperações das vias, realizando todos os serviços necessários de maquinários, atendendo assim a comunidade em geral, como também os agricultores que fazem uso de estradas vicinais daquela região.

Plenário das Deliberações, 11 de junho de 2014.
Dep. LEBRÃO – PTN

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADA ESTADUAL PROFESSORA STELLA – PR – Concede Título Honorífico "Honra ao Mérito" ao senhor Carlos Alberto Manvailier.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao senhor Carlos Alberto Martins Manvailier, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Apresenta-se esta proposição em homenagem ao senhor Carlos Alberto Martins Manvailier, em reconhecimento e agradecimento a este importante cidadão que tem contribuído para o fortalecimento da cidadania da população do nosso Estado. Nascido em AMANBAI – MS, em 4 de dezembro de 1957.

Formou-se em Direito na FUCMAT – Faculdade Unidas Católicas de Mato Grosso em 1984, Pós-graduado em Política e Estratégica pela UNIPEC e ADESG/RO, tendo ainda concluído o curso de Metodologia de Ensino Superior, na UNIR/RO.

Servidor desta Casa de Leis desde 10 de abril de 1986, com 28 (vinte e oito) anos de casa, ou seja, metade de sua vida dedicada a Assembleia Legislativa de Rondônia, sendo eles dividido em mais de 16 (dezesseis) anos como Assessor da Mesa Diretora.

No período de 1999/2000, exerceu a função de Secretário Legislativo, onde retornou em 2011 e permanece até hoje.

Como se o relatado acima não fosse o suficiente para a concessão deste título, registramos as diversas condecorações que o homenageado recebeu, durante sua vida, demonstrando, sua eficiência, dedicação e empenho no serviço prestado.

Já condecorado com os títulos:

- 1 – Honra ao Mérito – Ministério do Exército;
- 2 – Constituinte Honorário – ALE/RO em 1989;
- 3 – Medalha de Mérito Legislativo – ALE/RO em 2011; e,

4 – Amigo da PM – Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 11 de junho de 2014.
Dep. Prof. Stella – PR.

REQUERIMENTO DEPUTADA ESTADUAL PROFESSORA SELLA – PR - Requer a Mesa Diretora a concessão Voto de Louvor para o Departamento de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – DECOM .

A Deputada que o presente subscreve, ouvido o Plenário na forma regimental, requer a Mesa Diretora, a concessão de Voto de Louvor para o Departamento de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – DECOM , pela excelência dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos no âmbito institucional.

JUSTIFICATIVA

O Departamento de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, órgão estratégico da Casa de Leis, é hoje merecedor de nossas homenagens, pela qualidade dos serviços prestados, demonstrando além da competência técnica, dedicação e abnegação de todos os colaboradores deste órgão.

Na atual gestão, o DECOM como é conhecido, imprimiu nova dinâmica operacional e hoje é responsável por uma produção diária em média de 20 releases (matérias jornalísticas), editando inclusive boletins em finais de semana e feriados.

Foi implantado no DECOM, o Sistema de Plantões, funcionando com as equipes dos turnos da manhã, intermediários, tarde e a do Plenário. Sua estrutura física foi toada, reformada e novos equipamentos foram adquiridos. Além disso, foi implantado a TV Assembleia que transmite para o mundo as Sessões Plenárias e audiências.

O site institucional, foi completamente remodelado e agora funciona como agência de notícias e é atualizado diariamente, dependendo do volume de matérias, é renovado várias vezes ao dia.

O DECOM se faz presente nas audiências públicas no interior e na Assembleia Itinerante, desenvolvendo cobertura jornalística e como transmissão ao vivo via TV Assembleia.

Desta forma, reconhecemos publicamente a excelência dos trabalhos desenvolvidos pelo DECOM, através de seus servidores.

Plenário das Deliberações, 24 de junho de 2014.
Dep. Prof. Stella – PR

INDICAÇÃO DEPUTADA ESTADUAL PROFESSORA STELLA – PR – Indica ao Governo do Estado com cópia ao DEOSP que firme convênio no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos de Jarú, para construção de calçadas nas ruas e avenidas daquele município.

A Deputada que o presente subscreve, ouvindo o Plenário na forma regimental, indica ao DEOSP, que firme

convênio no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Jaru, para construção de calçadas nas ruas e avenidas daquele Município.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Preocupado com a acessibilidade dos munícipes de Jaru, é que fora solicitado pelo vereador (Jeverson Luiz de Lima), que firme convênio no valor de R\$ R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Jaru para a construção de calçadas nas ruas e avenidas do município.

Este Convênio se faz necessária para garantir acessibilidade dos pedestres e principalmente cadeirantes, para que não fiquem expostos ao risco de acidente em trafegar juntamente aos veículos nas ruas.

Desta forma solicito apoio de vossas excelências para aprovação de nossa indicação.

Plenário das Deliberações, 11 de junho de 2014.

Dep. Prof. Stella – PR

INDICAÇÃO DEPUTADA ESTADUAL PROFESSORA STELLA – PR – Indica ao Governo do Estado com cópia ao DEOSP/RO a aquisição de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para construção de uma Praça Pública, com banheiros, bancos, arborização e infraestrutura para prática de esportes, no bairro Monte Cristo em Ariquemes/RO.

A Deputada que esta subscreve, ouvido o Plenário na forma regimental, indica ao DEOSP, a aquisição de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para construção de uma Praça Pública, com banheiros, bancos, arborização e infraestrutura para prática de esportes, no bairro Monte Cristo em Ariquemes/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Com o objetivo de oferecer mais lazer a população, bem como embelezar e desenvolver o bairro Monte Cristo, é que fora solicitado pelo vereador (AMALEC DA COSTA), a aquisição de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para construção de uma Praça Pública com banheiro, bancos, arborização e infraestrutura para prática de esporte no bairro Monte Cristo no município de Ariquemes/RO.

Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista que no referido bairro existem poucas localidades para prática de esporte e lazer.

A construção da Praça entre outros pontos relevantes, favorecerá a população deste bairro, dispendo de um lugar para lazer, bem como para incentivar a prática de esporte, garantias fundamentais previstas na Constituição Federal.

Desta forma solicito apoio de vossas excelências para aprovação de nossa indicação.

Plenário das Deliberações, 11 de junho de 2014.

Dep. Prof. Stella – PR.

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Sugerimos que o Poder Executivo Estadual que firme convênio ou parceria com a Prefeitura do município de Porto Velho no sentido de auxiliar a Manutenção da Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Fluviais da Avenida Farquar no bairro Nacional, no município de Porto Velho-RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental sugere o Poder Executivo Estadual, para que o mesmo venha firmar parceria, ou realizar convênio com a Prefeitura do município de Porto Velho com o objetivo de realizar manutenção da pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da Avenida Farquar no bairro Nacional, no município de Porto Velho-RO.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos dias vários moradores vêm relatando uma série de reclamações com relação a necessidade de Manutenção da pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais da rua acima citada, já que a mesma ao longo de seu trecho no bairro Nacional foi bastante danificada por conta das enchentes do Madeira.

Sendo um dos membros da bancada de Porto Velho e não podendo fechar os olhos ao descaso de meu amado Município, venho destacar que a intenção deste Deputado é tão somente dar sua parcela de contribuição com a municipalidade, no sentido de resolver os problemas acima relatados, o mais breve possível.

Plenário das Deliberações, 17 de junho de 2014.

Dep. Flávio Lemos – PR.

INDICAÇÃO DEPUTADO BRITO DO INCRA – PSD – Indica ao excelentíssimo senhor Superintendente do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT/RO a construção de uma Lombada Eletrônica ou um Redutor de Velocidade na BR-364 em frente ao Instituto Federal de Rondônia – IFRO no campus de Cacoal – RO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao excelentíssimo senhor Superintendente do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT/RO a construção de uma Lombada Eletrônica ou um redutor de velocidade na BR-364 em frente ao Instituto Federal de Rondônia – INFRO no Campus de Cacoal-RO.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve, faz tal indicação, atendendo a reivindicação da comunidade desse município, que solicitam que seja tomada devidas providências para construção de um redutor de velocidade nesse local.

Na BR-364 localizada em frente ao Instituto Federal de Rondônia – IFRO onde há um fluxo muito grande de pessoas no rol desse trecho, onde os alunos precisa atravessar a rodovia para chegar ao instituto.

Conhecedor dos problemas de tráfego nesse trecho e vários acidentes com vítimas fatais vêm requerer com urgência as devidas providências.

Plenário das Deliberações, 20 de junho de 2014.
Dep. Brito do INCRA – PSD.

INDICAÇÃO DEPUTADO BRITO DO INCRA – PSD - Indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, através do Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia - DER, a Recuperação da RO-006 que liga Porto Velho ao Projeto de Assentamento Joana D'Arc.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia – DER, a recuperação da RO 006 que liga Porto Velho ao Projeto de Assentamento Joana D'arc.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve, faz tal indicação, atendendo a reivindicação da comunidade desse Assentamento.

Conhecedor dos problemas de trafegabilidade ali existente vem a referida indicação ao encontro da população do Município, na recuperação da Rodovia RO-006 que dá acesso ao Assentamento Joana D'ARC, uma vez que esta se encontra em péssimas condições, onde a trafegabilidade está quase impossível de chegar ao destino. Ressalta-se que essa rodovia é de primordial importância da comunidade em geral e agricultores que fazem uso das vias diariamente.

Plenário das Deliberações, 16 de junho de 2014.
Dep. Brito do INCRA – PSD.

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia (DER), a inclusão do município de Presidente Médici no “Programa Mão Amiga”.

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais indispensáveis, indica ao Governador do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estrada de Rodagem de Rondônia – DER, solicitando a Inclusão do Município de Presidente Medici no Programa Mão Amiga.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve, faz tal indicação da comunidade, para a inclusão do município de Presidente Médici no Programa Mão Amiga do Governo do estado de Rondônia.

Conhecedor dos problemas de trafegabilidade ali existente vem à referida indicação ao encontro dos anseios da população do referido município, nas recuperações das vias, realizando todos os serviços necessários de maquinários,

atendendo assim a comunidade em geral, como também os agricultores que fazem uso das estradas vicinais daquela região.

Plenário das Deliberações, 11 de junho de 2014.
Dep. Lebrão – PTN

REQUERIMENTO DEPUTADA GLAUCIONE – PSDC – Requer à Mesa Diretora, a realização de Sessão Solene, a ser realizada no dia 27 de junho de 2014, às 15 horas, no município de Cacoal, em homenagem aos professores que se destacaram no Sistema de Avaliação da Educação em Rondônia – SAERO no ano de 2013, dos municípios de Cacoal, Ministro Andrezza e Espigão do Oeste.

A Deputada que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora na forma regimental, a realização de Sessão Solene, a ser realizada no dia 27 de junho de 2014, às 15 horas, no município de Cacoal, em homenagem aos professores que se destacaram no Sistema de Avaliação da Educação em Rondônia – SAERO no ano de 2013, dos municípios de Cacoal, Ministro Andrezza e Espigão d'Oeste.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente requerimento tem o intuito, a exemplo do ano 2013, prestar homenagem aos professores do estado de Rondônia uma vez que os mesmos não mediram esforços para a melhoria da educação, não somente para aumentar os índices, mas sim pelo bem da educação de crianças e jovens.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado em 2007 para verificar a qualidade de cada escola e da cada rede de ensino. O indicador é calculado com base no desempenho do estudante em avaliações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas – INEP e em taxas de aprovação. Assim, para que o IDEB de uma escola ou rede cresça é preciso que o aluno aprenda, não repita o ano e frequente a sala de aula.

O SAERTO aplica provas de Língua Portuguesa e Matemática aos estudantes e coleta informações sobre o sistema de ensino e a realidade da escola. Os resultados obtidos pelos estudantes nas provas foram agrupados em quatro padrões de Desempenho: Abaixo do Básico, Básico, Adequado e Avançado.

Os Padrões indicam os conhecimentos e as habilidades que os estudantes já desenvolveram e quais são os desafios que eles ainda estão enfrentando em sua busca para melhorar cada vez mais. Os resultados após analisados pela equipe gestora e docentes, são utilizados para orientar o processo de intervenção pedagógica com vista à melhoria da qualidade da educação.

Sendo assim a presente sessão solene é uma forma desta Casa de Leis homenagear a todos os professores do nosso Estado, motivando-os a cada dia a serem melhores e demonstrando nossa gratidão por essa profissão tão importante que é o mestrado.

Diante do exposto, apresentamos esse Requerimento, para o qual contamos com o apoio e o voto dos nobres Pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 24 de junho de 2014.
Dep. Deputada Glaucione – PSDC.

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP –
Indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de viabilizar junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para aquisição de 1 (uma) Ambulância, a ser utilizado no distrito de Santa Cruz, município de Jarú.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor ao Governador do Estado, no sentido de viabilizar junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para aquisição de 1 (uma) Ambulância, a ser utilizado no distrito de Santa Cruz, município de Jarú.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve, faz tal indicação, a pedido da vereadora Roseli Capelini Batista, do município de Jarú, para atender o distrito de Santa Cruz, município de Jarú, tendo em vista, a precariedade de ambulância no município Sede, sendo o distrito possuidor na sua maioria, na área de agricultura, principalmente famílias que dependem exclusivamente deste transporte de Suporte Básico da Saúde. Pois há vários transtornos nas viagens, transportando os doentes ao município de Jarú, como também, para a Capital e destacando a importância de relevância à comunidade, prestando serviços de melhoramento à saúde e a vida.

Plenário das Deliberações, 10 de junho de 2014.
Dep. Maurão de Carvalho – PP.

PROJETO DE LEI DEPUTADA GLAUCIONE – PSDC – Declara Utilidade Pública Associação Produtores Rurais da Estrada da Figueira Km 07 – APREFIK, com sede no município de Espigão do Oeste-RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA PROMULGA:

Art. 1º Fica decretado Utilidade Pública Associação de Produtores Rurais da Estrada da Figueira Km 07 – APREFIK, com sede no município de Espigão D'Oeste – RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Associação dos Produtores Rurais da Estrada Figueira Km 07 é uma entidade civil, de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos e econômicos, que objetiva promover a defesa dos direitos sociais e culturais, sem distinção de raça, credo, cor ou partido político. A mesma foi fundada no dia 29 de agosto de 2013.

A Associação de Produtores Rurais da Estrada da Figueira Km 07 atua em atividades de caráter agropecuário possuindo característica principal a cultura e bem estar da classe além de promover a união de ideias, atendendo todos os associados e a população que a ela se dirigirem.

Além de efetuar a captação der recursos, através de celebrações de convênios e parcerias público-privadas para a

execução de seus projetos junto a sociedade, fazendo com que haja maior inclusão das camadas sociais.

Todos os recursos que mantém a Associação de Produtores Rurais da Estrada da Figueira Km07, vêm por meio de participação financeira dos associados, convênios e contratos e acordos celebrados.

Diante do exposto, achamos justa a declaração de Utilidade Pública Associação de Produtores Rurais de Estrada da Figueira Km 07 com sede no município de Espigão do Oeste-RO.

Plenário das Deliberações, 23 de junho de 2014.
Dep. Glaucione – PSDC.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO CLÁUDIO CARVALHO – Concede Medalha de Mérito Legislativo ao senhor Mikhael Ramez Esber.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo a Mikhael Ramez Esber.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Homenagear o senhor Mikhael Ramez Esber é o objetivo deste Projeto de Decreto Legislativo, que foi o pioneiro no ramo de pizzeria no Estado, com sua saudosa Pizzaria Roda Viva. Libanês de nascimento, brasileiro, naturalizado e rondoniense de coração, Mikhael está em Rondônia há 34 anos.

Veio para o Brasil aos 19 anos de idade, já com a profissão de padeiro.

Sua intenção inicial era passar apenas três meses de férias, mas nesse período intensificaram-se as ações do movimento guerrilheiro da Al-Fatah, surgido em 1959, e o Oriente Médio mergulhou de vez no pesadelo do terrorismo o que fez com que Mikhael resolvesse ficar definitivamente no Brasil.

Depois de passar cinco anos em Uberlândia, onde casou, veio para Rondônia, onde nasceram seus três filhos e de onde não pretendem sair.

A saudosa Pizzaria Roda Viva era o ponto de encontro da sociedade portovelhense e centro de fomento às atividades artísticas e culturais da cidade, tendo inclusive saído dali a primeira reunião para criação da Banda do Vai Quem Quer.

Mikhael é membro da Grande Loja Maçonica do Estado de Rondônia do Estado de Rondônia.

É Libanês e, como ele mesmo diz, “com muito orgulho foi naturalizado brasileiro no dia 1º de abril de 2000”. Divide todas as conquistas e superações com sua companheira Magda Machado, que nunca esmoreceu mesmo diante das grandes dificuldades.

Mikhael escolheu o estado de Rondônia para investir e viver pelo resto de sua vida, juntamente com sua família.

Hoje empresário do ramo gráfico, Mikhael Esber continua se dedicando à difusão da cultura libanesa em Rondônia, abaixo um currículo de sua trajetória e atuação.

CURRÍCULUM

Mikhael Ramez Esber, casado com Magda machado Esber, pai de Esber, Selem e Vanessa. Nasceu em Gebrayel/AKkar, norte do Líbano, em 10 de novembro de 1950, filho de Ramez Esber e Julieth Daoud Esber, sendo o mais velho de 11 irmãos.

Mora há 43 anos no Brasil, sendo 5 anos em Uberlândia-MG e 38 anos em Porto Velho-RO.

Nasceu de família de agricultores simples e como filho mais velho, começou a trabalhar aos 9 anos de idade para auxiliar a família na lavoura.

Aos 13 anos de idade foi para uma cidade vizinha trabalhar numa padaria, começando com serviços gerais e formou-se padeiro aos 18 anos, quando decidiu abrir seu próprio negócio montando uma padaria de sucesso na sua cidade natal.

Aos 21 anos foi convidado por um tio para visitar o Brasil por 90 dias. Viajou para Uberlândia e começou a frequentar a panificadora de seu tio, onde mostrou suas habilidades na panificação. Naquele período Mikhael interagiu com a cultura brasileira, a língua portuguesa e fez grandes amizades, que cultiva até hoje. As vésperas de seu retorno, teve início uma grande guerra no Líbano, na cidade de Trípoli, então surgiu o grande desafio: decidir entre retornar ao Líbano onde estavam seus familiares ou permanecer no Brasil. A decisão foi ficar aqui.

Em 1973, conheceu Magda Machado, com quem se casou em 29 de fevereiro de 1976, e um mês depois Mikhael veio para a então Vila de Rondônia, hoje Ji-Paraná, acreditando nas oportunidades da região.

Depois de três dias em Vila de Rondônia viajou para Porto Velho onde arrendou a Panificadora Camponesa.

No dia 28 de abril de 1976, Mikhael se instalou em Porto Velho com sua esposa e se irmão Nabil, também vindo do Líbano.

No dia 17 de dezembro do mesmo ano inaugurou a Pizzaria Roda Viva, a primeira Pizzaria de Porto Velho, localizada na Avenida 7 de Setembro com Rogério Weber e ofereceu a renda da inauguração ao Hospital Santa Marcelina, e em 1990 mudou a Pizzaria Roda Viva para a Rogério Weber com Alexandre Guimarães, em frente ao antigo prédio da CERON/RO.

A primeira reunião para a criação da Banda do Vai Quem Quer foi realizada na Pizzaria Roda Viva em 1978 montou o Restaurante Arabesque.

Em 1979 montou a Boate Vagalume.

Administrou a lanchonete do Mercado Central, do Clube Ypiranga e do Clube Botafogo.

Em 7 de fevereiro de 1994 perdeu Esber, o filho mais velho, num acidente de carro.

Em 1994 tornou-se aqui para capital, representante da Gráfica Leonora de Vilhena.

Em maio 2000 montou uma distribuidora de papel e a Gráfica Imediata, que hoje conta com um dos maiores parques gráficos da região norte, empregando 50 colaboradores diretos.

Foi homenageado pelos Oficiais da 2ª Companhia do 1º Batalhão da Polícia Militar em 2014.

Foi Presidente da Sociedade Cultura Libanês em Rondônia por 13 anos;

Membro da Confederação Nacional dos Libaneses no Brasil – CONFELIBRA;

Recebeu a homenagem, “Amigo da Polícia Militar de Rondônia” em 2005;

Recebeu Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho pelo vereador Jaime Gazola em 2011.

Estas são as justificativas do pedido deste Projeto de Decreto Legislativo e de mérito legislativo que pretendemos oferecer ao senhor Mikhael Ramez Esber.

Plenário das Deliberações, 19 de junho de 2014.
Dep. Cláudio Carvalho – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Comandante da Polícia Militar de Rondônia, a necessidade de Patrulhamento nas imediações das Escolas Estaduais localizados na Zona Leste e Sul do município de Porto Velho no período noturno, feriados e fim de semana.

O Parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Senhor Governador do estado de Rondônia, com cópia ao Comandante da Polícia Militar de Rondônia, a necessidade de Patrulhamento nas imediações das Escolas Estaduais localizados na Zona Leste e Sul do município de Porto Velho no período noturno, feriados e fim de semana.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos dias vários moradores vêm relatando uma série de reclamações com relação a falta de segurança nas proximidades das escolas acima citada, já que a falta de segurança fixa e da ineficácia da segurança eletrônica, vem proporcionando a degradação do patrimônio escolar e em contrapartida a vida escolar de muito de nossos municipes, que vem sendo lesados com a falta de dados e informações que são levadas junto a computadores e mídias de dados, guardados nas decências das unidades.

Sendo assim, junto ao Comandante para que sejam providenciados os trabalhos, pois a mesma encontra-se em estado bastante precário.

Plenário das Deliberações, 17 de junho de 2014.
Dep. Flávio Lemos – PR

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia junto à ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA, a necessidade de se incluir junto as contas de energia elétrica o responsável pela iluminação municipal e o repasse do período trimestral feito pela Eletrobrás – RO, as Prefeituras Municipais, para tal fim.

O Parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia a ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA, a necessidade de se incluir junto as contas de energia elétrica o responsável pela iluminação municipal e o repasse do período trimestral feito pela Eletrobrás – RO, as Prefeituras Municipais, para tal fim.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos dias vários municípios vem relatando uma serie de reclamações com relação à concessionária de energia elétrica, por conta de acreditarem serem vítimas de prática abusiva e a retirada de pontos de iluminação junto aos postes e muros de suas residências.

Tais moradores relatam que tal ação vem em desacordo, já que é de conhecimento de todos a precariedade da iluminação pública em muitos municípios desse Estado, fazendo com que muitos moradores incluam em suas residências pontos de iluminação a fim de fazer o que o Poder Público deveria, ou seja, proporcionar a iluminação pública e assim alimentar a sim e aos outros a sensação de segurança que é dada as ruas com iluminação, onde é fácil observar a diminuição da criminalidade.

Outro ponto importante é a necessidade de se deixar claro os repasses realizados por esta empresa as prefeituras a fim de proporcionar a iluminação pública, já que tal fator geraria no município a possibilidade de se reclamar e solicitar a iluminação, tirando dessa empresa o papel de vilão.

Plenário das Deliberações, 17 de junho de 2014.
Dep. Flávio Lemos – PR

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Indica ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Senhor Secretário Estadual de Saúde – SESAU, para que os mesmos venham a fornecer o medicamento Insulina Glargina 100UI em acordo ao Programa de Medicamentos Excepcionais do Ministério da Saúde dispõe aos portadores de *diabetes mellitus* o uso das insulinas NPH e Regular, conforme previsto na Portaria nº 2583 – GM/MS de 10 de outubro de 2007.

O Parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Senhor Secretário da Saúde – para que os mesmos venham a fornecer o medicamento insulina Glargina 100UI em acordo ao Programa de Medicamentos excepcionais do Ministério da Saúde dispõe aos portadores de *diabetes mellitus* o uso das insulinas NPH e Regular, conforme previsto na Portaria nº 2583-GM/MS de 10 de outubro de 2007.

JUSTIFICATIVA

A diabetes consiste numa doença em que o organismo não produz insulina ou não consegue utilizá-la adequadamente. O principal sintoma são os altos níveis de glicose no sangue. Trata-se de doença silenciosa, que não causa dor e pode evoluir sem sintomas graves, e vem atingindo grande parte da população brasileira. O *diabetes mellitus*, na maioria das vezes só é notada quando o paciente apresenta uma de suas complicações crônicas, entre elas, cegueira, insuficiência renal e doenças cardiovasculares.

O tratamento, em suma, consiste na administração de medicamentos (insulinas), viabilizando manter sempre o nível de glicose dentro da normalidade. Pretende-se dessa forma, controlar a doença e de seus efeitos funestos.

Dentre as drogas utilizadas para sustentar a estabilidade do nível de glicose no sangue, o **Programa de Medicamentos Excepcionais do Ministério da Saúde**, dispõe aos portadores de diabetes mellitus o uso das insulinas NPH e Regular, conforme previsto na Portaria nº 2583-GM/MS de 10 de outubro de 2007, em anexo.

Ocorre, contudo, que a utilização das insulinas NPH e Regular, em algumas pessoas vem sendo insuficiente ou ineficaz para atingir o resultado desejado e pretendido na terapêutica de alguns pacientes, que vem apresentando estados graves de hiperglicemias e hipoglicemias, e convivendo com o risco evidente de morte, já que a perda de controle metabólico vem agravando o estado de saúde dos pacientes que já contraíram inúmeros quadros complicação (hipertensão arterial sistêmica, insuficiência coronária crônica, insuficiência renal crônica dialítica, frequentando programa de diálise peritoneal, além do agravamento da diabetes mellitus tipo 2, entre outras enfermidades que fazem com que muitos médicos a optem pelo medicamento comprovadamente mais eficaz, a insulina *Glargina (Lantus)*.

Ora, a medicação regularmente dispensada pelo Estado é a Insulina NPH e a Regular que não resolvem o problema de muitos dos nossos pacientes.

A INSULINA GLARGINA LANTUS não é regularmente dispensada pelo SUS, mas é necessária em alguns casos, como o da paciente aqui citada, quando todos os outros medicamentos dispensados pelo SUS já foram utilizados.

Plenário das Deliberações, 17 de junho de 2014.
Dep. Flávio Lemos – PR

INDICAÇÃO DEPUTADA GLAUCIONE – PSDC – Indica ao Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia – DER. A realização do Programa MÃO AMIGA para recuperar todas as ruas do município de Cacoal.

A Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, depois de ouvido o plenário, indica ao Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Estrada de Rodagem - DER, a realização do programa MÃO AMIGA para recuperar todas as ruas do município de Cacoal – RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Tal indicação se faz necessário, pois, atualmente o município de Cacoal encontra-se com a maior parte de suas ruas danificadas e em sua maioria intransitável.

Sendo assim a recuperação e ajuda deste digno Governo através do DER é fundamental se torna importante e necessário, tendo em vista que a atual administração local não tem conseguido êxito na manutenção das ruas.

Diante do exposto, apresentamos a indicação supra, para qual contamos com a colaboração dos nobres Pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 24 de junho de 2014.
Dep. Glaucione Maria Rodrigues – PSDC

INDICAÇÃO DEPUTADA GLAUCIONE – PSDC – Indica ao Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER. A necessidade e parceria para recuperar as Linhas vicinais 08, 09, 10, 11, 12 e 13 localizadas na zona rural do município de Cacoal-RO.

A Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, indica ao Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Estrada de Rodagem - DER, a necessidade e parceria para recuperar as linhas vicinais 08, 09, 10, 11 e 12 da zona rural do município de Cacoal – RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Tal indicação se faz necessário, pois, as linhas vicinais rurais, 08, 09, 10, 11 e 12 do município de Cacoal encontram-se em péssimo estado de conservação, é sabido que os produtores rurais são completamente dependentes dessas estradas para escoação de seus produtos, bem como para locomoção até o centro urbano.

Sendo assim a ajuda deste digno Governo através do DER é fundamental e de suma importância, uma vez que as utilizações de tais vias influenciam diretamente na economia do município e no atendimento ao cidadão e produtor rural.

Diante do exposto, apresentamos a indicação supra, para qual contamos com a colaboração dos nobres Pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 24 de junho de 2014.

Dep. Glaucione Maria Rodrigues – PSDC.

INDICAÇÃO DEPUTADA GLAUCIONE – PSDC – Indica ao Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Estradas de Rodagem – DER. A construção de uma ponte (galeria) na linha 6 km 3 onde cruza o rio Tamarupá, na zona rural do município de Cacoal-RO.

A Parlamentar que a presente subscreve na forma regimental, depois de ouvido o plenário, indica ao Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Estrada de Rodagem - DER a construção de uma ponte (galeria) na linha 06 km 3 onde cruza o rio Tamarupá, na zona rural do município de Cacoal.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Tal indicação se faz necessário, uma vez que a substituição das pontes de madeira das linhas vicinais do município de Cacoal, trará segurança aqueles que por elas trafegam.

A construção de uma galeria na Linha 06 km 3 onde cruza o Rio Tamarupá é uma reivindicação antiga dos moradores que trafegam por aquela região. É necessário, pois tal obra trará mais segurança aos cidadãos. São notórias as constantes enchentes e cheias que nosso estado enfrenta

constantemente, e durante esses períodos é comum os agricultores e moradores da zona rural ficarem isolados, ilhados e na maioria das vezes sem obter êxito no escoamento de seus produtos, o local indicado constantemente sofre erosões e assoreamentos, a galeria a ser construída certamente resolverá esses problemas.

Diante do exposto, apresentamos a indicação supra, para qual contamos com a colaboração dos nobres Pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 24 de junho de 2014.

Dep. Glaucione Maria Rodrigues – PSDC

INDICAÇÃO DEPUTADA CARMEN GON – PRP – Indica ao Poder Executivo de Rondônia, com cópias para SEDUC a necessidade de processo que institui serviço social na rede de ensino público do Estado de Rondônia.

A Deputada que o presente subscreve, nos termos do regimento interno e ouvido o douto Plenário, indica ao Poder Executivo, com cópias para SEDUC a necessidade de processo que institui serviço social na rede de ensino público do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

É de grande importância a aprovação desta propositura, pois a contratação de Assistentes Sociais, tende a trazer muitos benefícios à comunidade escolar e familiares visando diminuir a evasão escolar com trabalho de prevenção a violência, uso de drogas, alcoolismo, entre outros. Tendo em vista que os assistentes sociais poderão detectar e ajudar na melhoria da educação e qualidade de vida, mudando assim a realidade socioeconômica e cultural da comunidade em geral.

Diante do exposto, esta parlamentar solicita aos nobres Pares e apoio neste pleito.

Plenário das Deliberações, 24 de junho de 2014.

Dep. Carmen Gon – PRP

INDICAÇÃO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO – PMDB – Indica ao Senhor Governador, com cópia ao DER, viabilizar um Programa Geral de Limpeza e Encascalhamento, na cidade de Porto Velho.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Senhor Governador, com cópia ao DER, viabilizar um Programa geral de limpeza e encascalhamento, na cidade de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

O atendimento desta solicitação, é de suma importância para essa cidade, pois, as comunidades e suas devidas lideranças estão reivindicando por esse programa de limpeza e encascalhamento. Atendendo essa demanda, facilitará a

população que será contemplada com vias limpas e trafegáveis, trazendo maior integração e desenvolvimento aos Bairros.

Portanto, conto com a grandeza e sensibilidade dos nobres Pares, no acolhimento de nossa propositura, que vem ao encontro dos anseios dessa população.

Plenário das Deliberações, em 24 de junho de 2014.
Dep. Zequinha Araújo – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Indica ao Senhor Governador do Estado, com cópia a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, a necessidade de implantar a distribuição de água encanada, os Bairros Lagoa e Lagoinha, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, com cópia a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, a necessidade de implantar água encanada, nos bairros Lagoa e Lagoinha, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Há muitos anos, os moradores dos bairros Lagoa e Lagoinha, vêm enfrentando dificuldades em relação a falta de água encanada. É importante lembrar que os canos já estão instalados, mas ainda há problemas com a água, já que a mesma instalação não proporciona a água que deveria atender as residências, muitos moradores ainda relatam que muitas vezes são questionados com um débito inexistentes, já que somente existe a instalação da rede de distribuição de água, mas muitas de suas casas são invadidas por porcos, o que também vem sendo um grande problema por conta da contaminação da rede freática, fazendo com que o uso da água seja limitado.

É importante ressaltar que os nossos lençóis freáticos se encontram contaminados e que a água que pode ser consumida sem oferecer perigo à saúde do ser humano, deve ser potável e precisa obedecer aos padrões estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) assim como a Portaria 518/04 do Ministério da Saúde.

Plenário das Deliberações, 17 de junho de 2014.
Dep. Flávio Lemos – PR

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Sugerimos que o Poder Executivo Estadual que firme convênio ou parceria com a Prefeitura do município de Buritis no sentido de auxiliar a manutenção da pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da avenida Airton Sena no centro da cidade.

O Parlamentar que este subscreve, nas formas regimentais sugere ao Poder Executivo Estadual, para que o mesmo venha a firmar parceria ou realizar convênio com a prefeitura do município de Buritis com o objetivo de realizar a manutenção da pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da Avenida Airton Sena no Centro comercial de tal cidade.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Nos últimos dias vários moradores vem relatando uma série de reclamações com relação a necessidade de manutenção da pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da rua acima citada, já se encontra o principal centro comercial daquele município, o que vem a elevar a sensação de abandono por parte dos comerciantes e cidadão que veem nesta Casa e no Poder Executivo um socorro e a exclusão de tal sensação de abandono.

Plenário das Deliberações, 17 de junho de 2014.
Dep. Flávio Lemos – PR

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Sugerimos que o Poder Executivo Estadual que firme convênio ou parceria com a Prefeitura do município de Porto Velho no sentido de auxiliar a manutenção da pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da rua Maranguape (ao lado da UPA Leste) entre as ruas Daniela e Av. Mamoré, no bairro Lagoa no município de Porto Velho.

O Parlamentar que este subscreve, nas formas regimentais sugere ao Poder Executivo Estadual, para que o mesmo venha a firmar parceria ou realizar convênio com a Prefeitura do município de Porto Velho com o objetivo de realizar a manutenção da pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da rua Maranguape (ao lado da UPA Leste) entre as ruas Daniela e Av. Mamoré, no bairro Lagoa, localizado no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhor Governador,

Vários moradores nos solicitaram que interceda junto a este Poder para que sejam providenciados os trabalhos acima relatados, pois a mesma encontra-se em estado bastante precário, hoje o município de Porto Velho, vem sofrendo uma grande degradação em sua imagem e em sua estrutura com ruas esburacadas, vias mal pavimentadas e outras sem qualquer forma de acesso, sendo assim necessária, a intervenção do Estado no sentido de auxiliar esta população, já que a via acima citada será uma ótima opção de acesso a UPA Leste, que sofre com os horários de pico, por conta do grande fluxo de veículos, que se encaminha ao centro, ou ao bairro em si, assim como período noturno onde vários estudantes se dirigem a universidades que se encontram nas proximidades, proporcionando lentidão ao tráfego de ambulâncias e veículos que procuram aquela unidade em estado de emergência.

Sendo um dos membros da bancada de Porto Velho e não podendo fechar os olhos ao descaso de meu amado Município, venho destacar que a intenção deste Deputado é tão somente dar sua parcela de contribuição com a municipalidade, no sentido de resolver os problemas acima relatados, o mais breve possível.

Plenário das Deliberações, 17 de junho de 2014.
Dep. Flávio Lemos – PR

INDICAÇÃO DEPUTADA EPIFÂNIA BARBOSA – PT – Indica ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao DER, a necessidade de recuperação do Ramal Castanheira, localizado no Distrito de Vista Alegre do Abunã.

A Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia através do DER, a necessidade de recuperação do ramal Castanheira, localizado no distrito de Vista Alegre do Abunã.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Vista Alegre do Abunã é um distrito do município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, criado pela Lei Municipal nº 213, de 22 de dezembro de 1988. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sua população no ano de 2010 era de 4.125 habitantes, sendo 2.159 homens e 1.966 mulheres, possuindo um total de 1.441 domicílios particulares. Sua área é de 1.427,3 km².

No período chuvoso o Ramal Castanheira alaga e forma grandes atoleiros, dificultando o tráfego de veículos e pedestres. Faz-se necessário um patrolamento e cascalhamento especial, pois o Ramal Castanheira é um dos principais meios para o transporte daquela localidade, além disso, serve também para manutenção de outros direitos básicos, como escoamento de grãos da produção agrícola da região.

Visando atender às demandas por melhores condições de trafegabilidade na estrada geral e melhor acesso para os moradores daquela localidade, visto que o excesso de tráfego de veículos e o contínuo período de chuvas danificou seu estado de conservação. A recuperação da mesma irá garantir melhor acesso aos municípios da região, contribuindo no sentido de dar melhores condições de vida, gerando desenvolvimento aos agricultores e pecuaristas, facilitando o fluxo de veículos e pedestres.

Certa de que a presente proposição contará com o apoio dos nobres Deputados desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações, 16 de junho de 2014.
Dep. Epifânia Barbosa – PT.

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de viabilizar junto ao DER – Departamento de Estradas de Rodagem - DER e aos Programas Estaduais de Apoio a Recuperação e Manutenção da Malha Asfáltica da RO-135, que liga o Município de Ji-Paraná ao distrito de Nova Colina.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, no sentido de viabilizar junto ao DER, a recuperação e manutenção da malha asfáltica da RO-135, que liga o município de Ji-Paraná ao distrito de Nova Colina.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve faz tal indicação, a pedido do vereador Joziel Carlos de Brito – PMDB – 1º Vice-

Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná, vem representando a grande proporção de moradores que vem ao Poder Público, solicitar apoio e diante da possibilidade, vem a este Parlamentar Municipal, o conhecimento das condições de tráfego, com vários buracos e, em alguns trechos o asfalto foi totalmente desfeito, ficando os agricultores das linhas adjacentes e do distrito de Nova Colina, que mais fazem o uso da estrada, inviabilizando o escoamento da produção agropecuária, impossibilitando a venda e entrega de seus produtos em boas condições no município Sede, como também, produtos adquiridos na cidade para o campo. Sendo intenso o tráfego, vem causando prejuízos, ficando também comprometido o trajeto de ônibus escolar, que utilizam da RO-135, causando atrasos no calendário escolar e a reivindicação é intensa por parte dos pais de alunos e até mesmo, ficando seus filhos, várias horas expostos ao sol e ao calor, quando não conseguem chegar às escolas de origem. Sendo de total emergência o atendimento à manutenção e Recuperação dos trechos que perfazem a malha asfáltica, ora mencionada.

Plenário das Deliberações, 10 de junho de 2014.
Dep. Maurão de Carvalho – PP.

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de viabilizar junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para aquisição de 1 (uma) Impressora de Mesa Multiformato, para Aparelho de Raios-X, a ser utilizado pelo Hospital Municipal do município de Monte Negro.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, no sentido de viabilizar junto a Secretaria de Estado da Saúde SESAU – a aquisição de 1 (uma) Impressora de Mesa Multiformato, para Aparelho de Rios-X, a ser utilizado pelo Hospital Municipal de Monte Negro, para impressão dos exames.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve faz tal indicação, a pedido do Prefeito Jair Miotto Junior e do Vereador Ângelo Emilio – PT, do município de Monte Negro, para ser utilizado pelo Hospital Municipal, viabilizando um melhor atendimento à população, que ora atende um índice populacional elevado, como também, atendendo seus Distritos. Informado ainda, pelo Gestor Municipal, que o Município dispõe do Aparelho de Raio-X, instalado e adquirido por meio do “Convenio fundo a fundo” e é de excelente qualidade, porém encontra-se sem uso, por não haver a “Impressora de Mesa multiformato”, para realizar a impressão dos exames a serem realizados pela população montenegrense e demais municípios e distritos circunvizinhos, impossibilitando o atendimento, podendo a aparelhagem ficar danificada por estar em desuso, prejudicando ainda mais a saúde local.

Plenário das Deliberações, 10 de junho de 2014.
Dep. Maurão de Carvalho – PP.

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP –
Indica ao Senhor Governador do Estado, junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, sobre a viabilização da Construção de uma Cozinha e Refeitório da E.E.E.F. Maria Comandolli Lira de Rolim de Moura – Tipologia 2.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, através da SEDUC, sobre a necessidade da “Construção de uma Cozinha e Refeitório da E.E.E.F. Maria Comandolli Lira de Rolim de Moura – Tipologia 2”, no município de Rolim de Moura.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação, vem da Diretora Maria Aparecida Custódio dos Santos, como também, da classe estudantil, professores e servidores de Apoio da E.E.E.F. Maria Comandolli Lira, do município de Rolim de Moura, em face da situação de elevadas temperatura local, que vem gerando problemas de saúde às merendeiras da Instituição, ocasionando Glaucoma ocular e Coluna, que vem se arrastando desde o ano de 2009, salientado pela gestora da escola. O espaço que hoje funciona a cozinha, era então um depósito. Sem contar, que no período chuvoso, os alunos se alimentam na chuva, por ser o pátio aberto e a cozinha estar em local desapropriado e localização desproporcional. Na escola, o intervalo para que as crianças façam a merenda não pode ser diferente elas precisam comer ambientes agradáveis e acolhedores, que mostrem respeito que a escola tem com elas e colabora no processo de reeducação alimentar e promove uma mudança de comportamento. Fazendo jus ao conceito que a palavra “refeição” tinha em sua origem latina (*refectionis*), que era o de reparação das forças físicas e mentais.

Plenário das Deliberações, 10 de junho de 2014.
Dep. Maurão de Carvalho – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP –
Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de viabilizar junto a Superintendência de Esporte, Cultura e Lazer – SECEL do Estado de Rondônia, para aquisição de Bolas de Futebol, Redes e Fardamentos, para os Times Futebolísticos, do município de Castanheiras.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, no sentido de viabilizar junto a Superintendência de Esporte, Cultura e Lazer - SECEL deste Estado, para aquisição de Bolas de Futebol, Redes e Fardamentos, para os Times Futebolísticos, do município de Castanheiras.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve faz tal indicação, a pedido dos Vereadores Arilson Paisante – SDD - 1º Vice-Secretário da mesa, Joao Batista M. Pereira – PSB- 2º Secretário da mesa e Orlando Aparecido Pereira – SDD – Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras. Vem a pedido deste Parlamentar sobre a necessidade de adquirir materiais

esportivos, bem como apoio aos desportistas do referido município. Sabendo-se que o Esporte naquela localidade é de grande aceitação, tendo em vista, ser um município de pequeno porte, contendo um seu índice populacional concentrado neste Esporte/Futebol, por ser o mais popular e praticado em grande massa. Assim, os representantes daquela municipalidade, solicitam apoio do Estado na parte logística e Programas de Incentivo ao Esporte local e Estadual, possibilitando, maior acesso e participação por crianças, jovens e adultos ao esporte, tornando-os ainda mais saudáveis e inseridos no contexto do Esporte e sociedade, construindo valores da prática esportiva e na construção da cidadania e, acima de tudo, o direito de se socializar.

Plenário das Deliberações, 10 de junho de 2014.
Dep. Maurão de Carvalho – PP.

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP –
Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, sobre a necessidade de Implantação de 1 (um) Posto Avançado da Polícia Militar, no bairro Cidade Alta, no município de Rolim de Moura.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado e junto ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no sentido de viabilizar a Implantação de 1 (um) Posto Avançado da Polícia Militar no bairro Cidade Alta, no município de Rolim de Moura.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve faz tal indicação, a pedido do Vereador Rivanildo Santana de Souza (Rivanildo Riva) PTC; do Município de Rolim de Moura, para a Implantação do referido Posto Avançado da Polícia Militar, para atender o bairro Cidade Alta, onde vem ocorrendo vários furtos e roubos nesta região. Com o “Posto Avançado”, poderá ser implementado varias ações contra o combate da criminalidade e o vandalismo. E, com a segurança mais perto do Cidadão, faz coibir também o tráfico de entorpecente. Podendo ainda, está dentro da Linha de uma polícia mais próxima da comunidade, trabalhando com mais eficácia. Tendo em vista, o Bairro, ora alocado, está vulnerável à falta de segurança, não pela ação da Polícia, mas sim, pelo acúmulo extensivo de trabalhos a serem executados pela Polícia, trabalhando também com a cooperação de Trabalhos comunitários com os moradores da localidade.

Plenário das Deliberações, 10 de junho de 2014.
Dep. Maurão de Carvalho – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP –
Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através da SESAU, sobre a necessidade de Aquisição de 1 (um) Aparelho de Mamografia, para atender aos pacientes da Unidade Mista de Saúde do município de Jarú.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, através da SESAU, sobre a necessidade de Aquisição de 1 (um) Aparelho de Mamografia, para atender aos pacientes da Unidade Mista de Saúde, do município de Jaru e demais Distritos que perfazem sua geografia.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação vem da população do Município de Jaru e Distritos, principalmente das mulheres que fazem o uso constante da Unidade Mista de Saúde, assim como da Vereadora Cássia Gomes dos Santos, representante nata das mulheres de Jaru e, que necessitam do exame mais preciso com a mamografia, sobre a prevenção do Cancer de Mama, como também, exames rotineiros de prevenção, solicitados pela área médica. Sendo assim, a procura pelos representantes comunitários, vê a esta Casa de Leis Municipal, solicitar maior atenção para que se adquira a "Aparelhagem de Mamografia" que trará grandes benefícios à classe feminina, sendo grande a procura no município e na Unidade Mista de Saúde, que trará diagnósticos no próprio município, não onerando ainda mais o Estado e também o deslocamento e gastos por parte das mulheres, que na sua maioria são de baixa renda e não dispõem de recursos financeiros para realizarem viagem a outros municípios, pois fazem o uso exclusivo do Sistema Único de Saúde - SUS e dos Programas de Assistência à família e à saúde da mulher.

Plenário das Deliberações, 10 de junho de 2014.
Dep. Maurão de Carvalho – PP.

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Comandante da Polícia Militar de Rondônia, a necessidade de Patrulhamento nas imediações das Escolas Estaduais localizados na Zona Leste e Sul do município de Porto Velho no período noturno, feriados e fins de semana.

O Parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Comandante da Polícia Militar de Rondônia, a necessidade de Patrulhamento nas imediações das Escolas Estaduais localizados na Zona Leste e Sul do Município de Porto de Velho no período noturno, feriados e fins de semana.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos dias vários moradores vêm relatando uma série de reclamações com relação à falta de segurança nas proximidades das escolas acima citada, já que a falta de segurança fixa e da ineficácia da segurança eletrônica, vem proporcionando a degradação do patrimônio escolar e em contrapartida a vida escolar de muito de nossos municípios, que vem sendo lesados com a falta de dados e informações que são levadas juntos a computadores e mídias de dados, guardados nas decências das unidades.

Sendo assim solicito, junto ao Comandante para que sejam providenciados os trabalhos, pois a mesma encontra-se em estado bastante precário.

Plenário das Deliberações, 17 de junho de 2014.
Dep. Flávio Lemos – PR

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia junto à ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA, a necessidade de se incluir junto as contas de energia elétrica o responsável pela iluminação municipal e o repasse do período trimestral feito pela Eletrobrás – RO, as prefeituras municipais, para tal fim.

O Parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia a ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA, a necessidade de se incluir junto as contas de energia elétrica o responsável pela iluminação municipal e o repasse do período trimestral feito pela Eletrobrás – RO, as prefeituras municipais, para tal fim.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos dias vários municípios vêm relatando uma serie de reclamações com relação à concessionária de energia elétrica, por conta de acreditarem serem vítimas de prática abusiva e a retirada de pontos de iluminação junto aos postes e muros de suas residências.

Tais moradores relatam que tal ação vem em desacordo, já que é de conhecimento de todos a precariedade da iluminação pública em muitos municípios desse Estado, fazendo com que muitos moradores incluam em suas residências pontos de iluminação afim de fazer o que o Poder Público deveria, ou seja, proporcionar a iluminação pública e assim alimentar a sim e aos outros a sensação de segurança que é dada as ruas com iluminação, onde é fácil observar a diminuição da criminalidade.

Outro ponto importante é a necessidade de se deixar claro os repasses realizados por esta empresa as prefeituras a fim de proporcionar a iluminação pública, já que tal fator geraria no município a possibilidade de se reclamar e solicitar a iluminação, terando dessa empresa o papel de vilão.

Plenário das Deliberações, 17 de junho de 2014.
Dep. Flávio Lemos - PR

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Indica ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Senhor Secretário Estadual de Saúde – SESAU, para que os mesmos venham a fornecer o medicamento Insulina Glargina 100UI em acordo ao Programa de Medicamentos Excepcionais do Ministério da Saúde que dispõe aos portadores de *diabetes mellitus* o uso das insulinas NPH e Regular, conforme previsto na Portaria nº 2583 – GM/MS de 10 de outubro de 2007.

O Parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais,

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Senhor Secretário da Saúde – para que os mesmos venham a fornecer o medicamento insulina Glargina 100UI em acordo ao Programa de Medicamentos excepcionais do Ministério da Saúde dispõe aos portadores de *diabetes mellitus* o uso das insulinas NPH e Regular, conforme previsto na Portaria nº 2583-GM/MS de 10 de outubro de 2007.

JUSTIFICATIVA

A diabetes consiste numa doença em que o organismo não produz insulina ou não consegue utilizá-la adequadamente. O principal sintoma são os altos níveis de glicose no sangue. Trata-se de doença silenciosa, que não causa dor e pode evoluir sem sintomas graves, e vem atingindo grande parte da população brasileira. O *diabetes mellitus*, na maioria das vezes só é notada quando o paciente apresenta uma de suas complicações crônicas, entre elas, cegueira, insuficiência renal e doenças cardiovasculares.

O tratamento, em suma, consiste na administração de medicamentos (insulinas), viabilizando manter sempre o nível de glicose dentro da normalidade. Pretende-se dessa forma, controlar a doença e de seus efeitos funestos.

Dentre as drogas utilizadas para sustentar a estabilidade do nível de glicose no sangue, o **Programa de Medicamentos Excepcionais do Ministério da Saúde**, dispõe aos portadores de diabetes mellitus o uso das insulinas NPH e Regular, conforme previsto na Portaria nº 2583-GM/MS de 10 de outubro de 2007, em anexo.

Ocorre, contudo, que a utilização das insulinas NPH e Regular, em algumas pessoas vem sendo insuficiente ou ineficaz para atingir o resultado desejado e pretendido na terapêutica de alguns pacientes, que vem apresentando estados graves de hiperglicemias e hipoglicemias, e convivendo com o risco evidente de morte, já que a perda de controle metabólico vem agravando o estado de saúde dos pacientes que já contrairam inúmeros quadros complicação (hipertensão arterial sistêmica, insuficiência coronária crônica, insuficiência renal crônica dialítica, frequentando programa de diálise peritoneal, além do agravamento da diabetes *mellitus* tipo 2, entre outras enfermidades que fazem com que muitos médicos optem pelo medicamento comprovadamente mais eficaz, a insulina *Glargina (Lantus)*.

Ora a medicação regularmente dispensada pelo Estado é a Insulina NPH e a Regular que não resolvem o problema de muitos dos nossos pacientes.

A INSULINA GLARGINA LANTUS não é regularmente dispensada pelo SUS, mas é necessária em alguns casos, como o da paciente aqui citada, quando todos os outros medicamentos dispensados pelo SUS já foram utilizados.

Plenário das Deliberações, 17 de junho de 2014.
Dep. Flávio Lemos - PR

INDICAÇÃO DEPUTADA GLAUCIONE – PSDC – Indica ao Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Estradas de Rodagem – DER. A realização do Programa “MÃO AMIGA” para recuperar todas as ruas do município de Cacoal.

A Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, indica ao Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Estrada de Rodagem - DER , a realização do programa “MÃO AMIGA” para recuperar todas as ruas do município de Cacoal – RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Tal indicação se faz necessário, pois, atualmente o município de Cacoal encontra-se com a maior parte de suas ruas danificadas e em sua maioria intransitável.

Sendo assim, a recuperação e ajuda deste digno Governo através do DER é fundamental se tornando importante e necessário, tendo em vista que a atual administração local não tem conseguido êxito na manutenção das ruas.

Diante do exposto, apresentamos a indicação supra, para qual contamos com a colaboração dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 24 de junho de 2014.
Dep. Glaucione Maria Rodrigues – PSDC

INDICAÇÃO DEPUTADA GLAUCIONE – PSDC – Indica ao Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Estradas de Rodagem – DER. A necessidade e parceria para recuperar as Linhas vicinais 08, 09, 10, 11, 12 e 13 localizadas na zona rural do município de Cacoal-RO.

A Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, indica ao Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Estrada de Rodagem - DER a necessidade e parceria as linhas vicinais 08, 09, 10, 11 e 12 da zona rural do município de Cacoal – RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Tal indicação se faz necessário, pois, as linhas vicinais rurais, 08, 09, 10, 11 e 12 do município de Cacoal encontram-se em péssimo estado de conservação, é sabido que os produtores rurais são completamente dependentes dessas estradas para escoação de seus produtos, bem como para locomoção até o centro urbano.

Sendo assim a ajuda deste digno Governo através do DER é fundamental e de suma importância, uma vez que as utilizações de tais vias influenciam diretamente na economia do município e no atendimento ao cidadão e produtor rural.

Diante do exposto, apresentamos a indicação supra, para qual contamos com a colaboração dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 24 de junho de 2014.
Dep. Glaucione Maria Rodrigues – PSDC

INDICAÇÃO DEPUTADA GLAUCIONE – PSDC – Indica ao Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Estradas de Rodagem – DER. A construção de uma ponte

(galeria) na linha 6 km 3 onde cruza o rio Tamarupá, na zona rural do município de Cacoal-RO.

A Parlamentar que a presente subscreve na forma regimental, depois de ouvido o Plenário, indica ao Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Estrada de Rodagem - DER, a construção de uma ponte (galeria) na linha 06 km 3 onde cruza o rio Tamarupá, na zona rural do município de Cacoal.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Tal indicação se faz necessário, uma vez que a substituição das pontes de madeira das linhas vicinais do município de Cacoal, trará segurança aqueles que por elas trafegam.

A construção de uma galeria na Linha 06 km 3 onde cruza o Rio Tamarupá é uma reivindicação antiga dos moradores que trafegam por aquela região. É necessário pois tal obra trará mais segurança aos cidadãos. São notórias as constantes enchentes e cheias que nosso estado enfrenta constantemente, e durante esses períodos é comum os agricultores e moradores da zona rural ficarem isolados, ilhados e na maioria das vezes sem obter êxito no escoamento de seus produtos, o local indicado constantemente sofre erosões e assoreamentos, a galeria a ser construída certamente resolverá esses problemas.

Diante do exposto, apresentamos a indicação supra, para qual contamos com a colaboração dos nobres Pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 24 de junho de 2014.

Dep. Glaucione Maria Rodrigues – PSDC

INDICAÇÃO DEPUTADA CARMEN GON – PRP – Indica ao Poder Executivo de Rondônia, com cópias para SEDUC a necessidade de processo que institui serviço social na rede de ensino público do Estado de Rondônia.

A Deputada que o presente subscreve, nos termos do regimento interno e ouvido o Douto Plenário, indica ao Poder Executivo, com cópias para SEDUC a necessidade de processo que institui serviço social na rede de ensino público do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

É de grande importância a aprovação desta propositura, pois a contratação de Assistentes Sociais, tende a trazer muitos benefícios à comunidade escolar e familiares visando diminuir a evasão escolar com trabalho de prevenção a violência, uso de drogas, alcoolismo, entre outros. Tendo em vista que os assistentes sociais poderão detectar e ajudar na melhoria da educação e qualidade de vida, mudando assim a realidade socioeconômica e cultural da comunidade em geral.

Diante do exposto, esta parlamentar solicita aos nobres pares e apoio neste pleito.

Plenário das Deliberações, 24 de junho de 2014.

Dep. Carmen Gon - PRP

INDICAÇÃO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO – PMDB – Indica ao Senhor Governador, com cópia ao DER, viabilizar um Programa geral de limpeza e encascalhamento, na cidade de Porto Velho.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Senhor Governador, com cópia ao DER, viabilizar um Programa geral de limpeza e encascalhamento, na cidade de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

O atendimento desta solicitação, é de suma importância para essa cidade, pois, as comunidades e suas devidas lideranças estão reivindicando por esse programa de limpeza e encascalhamento. Atendendo essa demanda, facilitará a população que será contemplada com vias limpas e trafegáveis, trazendo maior integração e desenvolvimento aos bairros.

Portanto, conto com a grandeza e sensibilidade dos nobres Pares, no acolhimento de nossa propositura, que vem ao encontro dos anseios dessa população.

Plenário das Deliberações, em 24 de junho de 2014.

Dep. Zequinha Araújo – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Indica ao Senhor Governador do Estado, com cópia a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA – CAERD, a necessidade de implantar a distribuição de água encanada, nos bairros Lagoa e Lagoinha, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, com cópia a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, a necessidade de implantar água encanada, nos bairros Lagoa e Lagoinha, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Há muitos anos, os moradores dos bairros Lagoa e Lagoinha, vêm enfrentavam dificuldades em relação a falta de água encanada. É importante lembrar que os canos já estão instalados, mas ainda há problemas com a água, já que a mesma instalação não proporciona a água que deveria atender as residências, muitos moradores ainda relatam que muitas vezes são questionados com um débito inexistente, já que somente existe a instalação da rede de distribuição de água, mas muitas de suas casas são invadidas por porcos, o que também vem sendo um grande problema por conta da contaminação da rede freática, fazendo com que o uso da água seja limitado.

É importante ressaltar que os nossos lençóis freáticos se encontra contaminado e que a água que pode ser consumida sem oferecer perigo à saúde do ser humano, deve ser potável e precisa obedecer aos padrões estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) assim como a Portaria nº 518/04 do Ministério da Saúde.

Plenário das Deliberações, 17 de junho de 2014.

Dep. Flávio Lemos - PR

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Sugerimos que o Poder Executivo Estadual que firme convênio ou parceria com a Prefeitura do município de Buritis no sentido de auxiliar a manutenção da pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da avenida Airton Sena no centro da cidade.

O Parlamentar que este subscreve, nas formas regimentais sugere ao Poder Executivo Estadual, para que o mesmo venha a firmar parceria ou realizar convênio com a Prefeitura do município de Buritis com o objetivo de realizar a manutenção da pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da Avenida Airton Sena no Centro comercial de tal cidade.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos dias vários moradores vem relatando uma série de reclamações com relação a necessidade de manutenção da pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da rua acima citada, já se encontra o principal centro comercial daquele município, o que vem a elevar a sensação de abandono por parte dos comerciantes e cidadão que veem nesta Casa e no Poder Executivo um socorro e a exclusão de tal sensação de abandono.

Plenário das Deliberações, 17 de junho de 2014.
Dep. Flávio Lemos - PR

INDICAÇÃO DEPUTADO FLÁVIO LEMOS – PR – Sugerimos que o Poder Executivo Estadual que firme convênio ou parceria com a Prefeitura do município de Porto Velho no sentido de auxiliar a manutenção da pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da rua Maranguape (ao lado da UPA Leste) entre as ruas Daniela e Av. Mamoré, no bairro Lagoa no município de Porto Velho.

O Parlamentar que este subscreve, nas formas regimentais sugere ao Poder Executivo Estadual, para que o mesmo venha a firmar parceria ou realizar convênio com a Prefeitura do município de Porto Velho com o objetivo de realizar a manutenção da pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da rua Maranguape (ao lado da UPA Leste) entre as ruas Daniela e Av. Mamoré, no bairro Lagoa, localizado no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhor Governador,

Vários moradores nos solicitaram que interceda junto a este Poder para que sejam providenciados os trabalhos acima relatados, pois a mesma encontra-se em estado bastante precário, hoje o município de Porto Velho, vem sofrendo uma grande degradação em sua imagem e em sua estrutura são ruas esburacadas, vias mal pavimentadas e outras sem qualquer forma de acesso, sendo assim necessária, a intervenção do Estado no sentido de auxiliar esta população, já que a via acima citada será uma ótima opção de acesso a UPA Leste, que sofre com os horários de pico, por conta do grande fluxo de veículos, que se encaminha ao centro, ou ao

bairro em si, assim como período noturno onde vários estudantes se dirigem a universidades que se encontram nas proximidades, proporcionando lentidão ao tráfego de ambulâncias e veículos que procuram aquela unidade em estado de emergência.

Sendo um dos membros da bancada de Porto Velho e não podendo fechar os olhos ao descaso de meu amado Município, venho destacar que a intenção deste Deputado é tão somente dar sua parcela de contribuição com a municipalidade, no sentido de resolver os problemas acima relatados, o mais breve possível.

Plenário das Deliberações, 17 de junho de 2014.
Dep. Flávio Lemos – PR

INDICAÇÃO DEPUTADA EPIFÂNIA BARBOSA – PT – Indica ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao DER, a necessidade de recuperação do Ramal Castanheira, localizado no distrito de Vista Alegre do Abunã.

A Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia através do DER, a necessidade de recuperação do ramal Castanheira, localizado no distrito de Vista Alegre do Abunã.

JUSTIFICATIVA

Vista Alegre do Abunã é um distrito do município de Porto Velho, capital do estado de Rondônia, criado pela Lei Municipal nº 213, de 22 de dezembro de 1988. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sua população no ano de 2010 era de 4.125 habitantes, sendo 2.159 homens e 1.966 mulheres, possuindo um total de 1.441 domicílios particulares. Sua área é de 1.427,3 km².

No período chuvoso o Ramal Castanheira alaga e forma grandes atoleiros, dificultando o tráfego de veículos e pedestres. Faz-se necessário um patrolamento e cascalhamento especial, pois o Ramal Castanheira é um dos principais meios para o transporte daquela localidade, além disso, serve também para manutenção de outros direito básicos, como escoamento de grãos da produção agrícola da região.

Visando atender às demandas por melhores condições de trafegabilidade na estrada geral e melhor acesso para os moradores daquela localidade, visto que o excesso de tráfego de veículo e o contínuo período de chuvas danificou seu estado de conservação, recuperação da mesma irá garantir melhor acesso aos munícipes da região, contribuindo no sentido de dar melhores condições de vida, gerando desenvolvimento aos agricultores e pecuaristas, facilitando o fluxo de veículos e pedestres.

Certa de que a presente proposição contará com o apoio dos nobres Deputados desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações, 16 de junho de 2014.
Dep. Epifânia Barbosa - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, sobre

a necessidade de viabilizar junto ao Departamento de Estradas de Rodagem DER e aos Programas Estaduais de Apoio a Recuperação e Manutenção da Malha Asfáltica da RO-135, que liga o Município de Ji-Paraná ao distrito de Nova Colina.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, no sentido de viabilizar junto ao DER, a recuperação e manutenção da malha asfáltica da RO-135, que liga o município de Ji-Paraná ao Distrito de Nova Colina.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve faz tal indicação, a pedido do Vereador Joziel Carlos de Brito – PMDB – 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná, vem representando a grande proporção de moradores. Ao Poder Público, solicitando apoio e, diante da possibilidade, vem a este Parlamentar Municipal, dá conhecimento das condições de tráfego, com vários buracos e, em alguns trechos o asfalto foi totalmente desfeito, ficando os agricultores das linhas adjacentes e do Distrito de Nova Colina, que mais fazem o uso da estrada, inviabilizando o escoamento da produção agropecuária, impossibilitando a venda e entrega de seus produtos em boas condições no Município sede, como também, produtos adquiridos na cidade para o campo. Sendo intenso o tráfego, vem causando prejuízos, ficando também comprometido o trajeto de ônibus escolar, que utilizam da RO-135, causando atrasos no calendário escolar e a reivindicação é intensa por parte dos pais de alunos e até mesmo, ficando seus filhos, várias horas expostas ao sol e ao calor, quando não conseguem chegar às escolas de origem. Sendo de total emergência o atendimento à manutenção e Recuperação dos trechos que perfazem a malha asfáltica, ora mencionada.

Plenário das Deliberações, 10 de junho de 2014.
Dep. Maurão de Carvalho – PP.

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de viabilizar junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para aquisição de 1 (uma) Impressora de Mesa Multiformato, para Aparelho de Raios-X, a ser utilizado pelo Hospital Municipal do município de Monte Negro.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, no sentido de viabilizar junto à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para aquisição de 1 (uma) Impressora de Mesa Multiformato, para Aparelho de Raios-X, a ser utilizado pelo Hospital Municipal de: Monte Negro, para impressão dos exames.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve faz tal indicação, a pedido do Prefeito Jair Miotto Junior e do Vereador Ângelo Emilio – PT, do Município de Monte Negro, para ser utilizado pelo Hospital Municipal, viabilizando um melhor atendimento à população, que ora atende um índice populacional elevado, como

também, atendendo seus Distritos. Informado ainda, pelo Gestor Municipal, que o Município dispõe do Aparelho de Raio-X, instalado e adquirido por meio do “Convenio fundo a fundo” e é de excelente qualidade, porém encontra-se sem uso, por não haver a “Impressora de Mesa multiformato”, para realizar a impressão dos exames a serem realizados pela população montenegrense e demais municípios e distritos circunvizinhos, impossibilitando o atendimento, podendo a aparelhagem ficando danificada por estar em desuso, prejudicando ainda mais a saúde local.

Plenário das Deliberações, 10 de junho de 2014.
Dep. Maurão de Carvalho – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP – Indica ao Senhor Governador do Estado, junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, sobre a viabilização da Construção de Uma Cozinha e Refeitório da E.E.E.F. Maria Comandolli Lira de Rolim de Moura – Tipologia 2.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, através da SEDUC, sobre a necessidade da Construção de Uma Cozinha e Refeitório da E.E.E.F. Maria Comandolli Lira de Rolim de Moura – Tipologia 2, no município de Rolim de Moura.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação, vem da Diretora Maria Aparecida Custódio dos Santos, como também, da classe estudantil, professores e servidores de Apoio da E.E.E.F. Maria Comandolli Lira, do município de Rolim de Moura, em face da situação de Elevadas Temperatura local, que vem gerando problemas de saúde às merendeiras da Instituição, ocasionando Glaucoma ocular e Coluna, que vem se arrastando desde o ano de 2009, salientado pela gestora da escola. O espaço que hoje funciona a cozinha, era então um depósito. Sem contar, que no período chuvoso, os alunos se alimentam na chuva, por ser o pátio aberto e a cozinha estar em local desapropriado e localização desproporcional. Na escola, o intervalo para que as crianças façam a merenda não pode ser diferente elas precisam comer ambientes agradáveis e acolhedores, que mostrem respeito que a escola tem com elas e colabora no processo de reeducação alimentar e promove uma mudança de comportamento. Fazendo *jus* ao conceito que a palavra “refeição” tinha em sua origem latina (*refectionis*), que era o de reparação das forças físicas e mentais.

Plenário das Deliberações, 10 de junho de 2014.
Dep. Maurão de Carvalho – PP.

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de viabilizar junto a Superintendência de Esporte, Cultura e Lazer do Estado de Rondônia - SECEL, para Aquisição de Bolas de Futebol, Redes e Fardamentos, para os Times Futebolísticos, do Município de Castanheiras.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, no sentido de viabilizar junto a Superintendência de Esporte, Cultura e Lazer deste Estado - SECEL, para aquisição de Bolas de Futebol, Redes e Fardamentos, para os Times Futebolísticos, do município de Castanheiras.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve faz tal indicação, a pedido dos Vereadores Arilson Paisante – SDD - 1º Vice-Secretário da mesa, Joao Batista M. Pereira – PSB-2º Secretário da Mesa e Orlando Aparecido Pereira – SDD – Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, vem a pedido deste Parlamentar sobre a necessidade de adquirir materiais esportivos, bem como apoio aos desportistas do referido Município. Sabendo-se que o Esporte naquela localidade é de grande aceitação, tendo em vista, ser um Município de pequeno porte, contendo um seu índice populacional concentrado neste Esporte/Futebol, por ser o mais popular e praticado em grande massa. Assim, os representantes daquela municipalidade, solicitam apoio do Estado na parte logística e Programas de Incentivo ao Esporte local e Estadual, possibilitando, maior acesso e participação por crianças, jovens e adultos ao esporte, tornando-os ainda mais saudáveis e inseridos no contexto do Esporte e sociedade, construindo valores da prática esportiva e na construção da cidadania e, acima de tudo, o direito de se socializar.

Plenário das Deliberações, 10 de junho de 2014.
Dep. Maurão de Carvalho - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, sobre a necessidade de Implantação de 1 (um) Posto Avançado da Polícia Militar, no bairro Cidade Alta, no município de Rolim de Moura.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado e junto ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no sentido de viabilizar a Implantação de 1 (um) Posto Avançado da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no sentido de viabilizar a Implantação de 1 (um) Posto Avançado da Polícia Militar, no bairro Cidade Alta, no Município de Rolim de Moura.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve faz tal indicação, a pedido do Vereador Rivanildo Santana de Souza (Rivanildo Riva) PTC, do Município de Rolim de Moura, para a Implantação do referido Posto Avançado da Polícia Militar, para atender o bairro Cidade Alta, onde vem ocorrendo vários furtos e roubos nesta região. Com o Posto Avançado, poderá ser implementado várias ações contra o combate da criminalidade e o vandalismo. E, com a segurança mais perto do Cidadão, faz coibir também o tráfico de entorpecentes. Podendo ainda, estar dentro da Linha de uma polícia mais próxima da

comunidade, trabalhando com mais eficácia. Tendo em vista, o Bairro, ora alocado, está vulnerável à falta de segurança, não pela ação da Polícia, mas sim, pelo acúmulo extensivo de trabalhos a serem executados pela Polícia, trabalhando também com a cooperação de Trabalhos comunitários com os moradores da localidade.

Plenário das Deliberações, 10 de junho de 2014.
Dep. Maurão de Carvalho – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – PP – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através da SESAU, sobre a necessidade de Aquisição de 1 (um) Aparelho de Mamografia, para atender aos pacientes da Unidade Mista de Saúde do município de Jaru.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, através da SESAU, sobre a necessidade de aquisição de 1(um) Aparelho de Mamografia, para atender aos pacientes da Unidade Mista de Saúde, do município de Jaru e demais Distritos que perfazem sua geografia.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação vem da população do município de Jaru e Distritos, principalmente das mulheres que fazem uso constante da Unidade Mista de Saúde, assim como da vereadora Cássia Gomes dos Santos, representante nata das mulheres de Jaru e, que necessitam do exame mais preciso como a mamografia, sobre a prevenção do Câncer de Mama, como também, exames rotineiros de prevenção, solicitados pela área médica. Sendo assim, a procura pelos representantes comunitários, vem a esta Casa de Leis Municipal, solicitar maior atenção para que se adquira a “Aparelhagem de Mamografia” que trará grandes benefícios à classe feminina, sendo grande a procura no Município e na Unidade Mista de Saúde, que trará diagnósticos no próprio Município, não onerando ainda mais o Estado e também o deslocamento e gastos por parte das mulheres, que na sua maioria são de baixa renda e não dispõem de recursos financeiros para realizarem viagem a outros municípios, pois fazem o uso exclusivo do Sistema Único de Saúde – SUS e dos Programas de Assistência à Família e à Saúde da Mulher.

Plenário das Deliberações, 10 de junho de 2014.
Dep. Maurão de Carvalho – PP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV – Concede Título Honorífico de Cidadã do Estado de Rondônia a Dra. Solângela Barros Guimarães Ferreira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã do Estado de Rondônia à Dra. Solângela Barros Guimarães Ferreira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Solângela Barros Guimarães Ferreira, brasileira, casada, filha de Selço Guimarães e Fernandina de Barros Guimarães, nasceu aos 14/03/1995 em Jaguapitã-PR, reside em Rondônia há 37 anos, sendo vinte e oito anos no município de Ji-Paraná-RO, local onde curso Direito no Instituto Luterano de Ensino Superior – ULBRA e realizou o curso de Pós-Graduação em Direito Penal e Processo Penal na mesma instituição.

Trabalhou na Prefeitura do município de Ji-Paraná, no período de 1998 a 2005, tendo feito parte do quadro efetivo de servidores no cargo de Fiscal Tributário. Por sua competência e seriedade exerceu a função de Diretora da Divisão de Coordenação Fiscal e Assessora Jurídica da Divisão de Regularização Fundiária.

Após a conclusão do curso de Direito realizou o exame da Ordem dos Advogados do Brasil obtendo êxito, no entanto, como era apaixonada por Direito Penal, sempre teve como meta colaborar com a diminuição da violência e minimizar a dor das vítimas e de seus familiares desse mal do século. Decidiu prestar concurso para exercer um cargo que diretamente pudesse realizar tal meta, tendo então feito o concurso para Delegado de Polícia Civil do estado de Rondônia.

No ano de 2005 tomou posse como Delegada de Polícia Civil do Estado de Rondônia, tendo sido lotada no Município de Vilhena, Estado de Rondônia, e nomeada Delegada titular na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, local em que exerce suas funções cumulativamente com a Delegacia Especializada em Atos Infracionais e ainda concorre ao plantão da 1ª Delegacia de Polícia.

Visando conceder um atendimento mais humanizado às vítimas de violência doméstica e sexual, requereu junto aos órgãos competentes que a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher fosse desmembrada do prédio da 1ª Delegacia de Polícia e tivesse instalações próprias. Esta conquista ocorreu no ano de 2009, quando a DEAM começou a funcionar no prédio da antiga UNISP. Em prédio próprio e com uma equipe especializada, foi possível além de realizar os procedimentos policiais, também fazer um trabalho em rede para que as vítimas recebessem atendimento psicológico, serviço social e jurídico pelo Centro de Atendimento à Mulher, situado a poucos metros da delegacia.

Observando ser necessário também fazer um trabalho social, visando prevenir violência doméstica e sexual, começou a ministrar palestras em universidade, escolas, igrejas, conferências e encontros regionais que tinham como público alvo mulheres. Também ministrou palestras em entidades filantrópicas, como a Loja Maçônica. A última palestra ministrada foi no dia 28/05/2014 na Fundação Universidade Federal de Rondônia, campus Vilhena, para acadêmicos do curso de Pedagogia. Preocupada com a região em que atua também ministrou palestra sobre atos infracionais e demais normas do Estatuto da Criança e Adolescente, no município de Chupinguaia para alunos e professores da rede pública. A maioria desses eventos foram em seu período de descanso, o que demonstra ter uma preocupação com a sociedade não apenas como profissional, mas também como cidadã, já que deseja colaborar para que sua família conviva em uma sociedade mais humanizada.

A Delegada Solângela já exerceu a função de Delegada Regional, no período de férias do titular, cumulativamente com suas atribuições. Dentre inúmeros trabalhos realizados, destaca-se as diversas operações realizadas em Vilhena e Chupinguaia para o combate à violência e exploração sexual e as inúmeras representações por prisão preventiva de pedófilos, obtendo êxito em todos os pedidos encaminhados ao Poder Judiciário, já que trabalhando incansavelmente com sua valorosa equipe conseguiu comprovar as condutas monstruosas que os infratores praticavam com suas pequenas vítimas. E todos esses algozes. Após a conclusão do processo judicial, foram condenados e permanecem cumprindo pena. Como os inquéritos policiais em que se investigam os delitos oriundos de violência doméstica e sexual tramitam em segredo de justiça, os nomes dos envolvidos não podem ser divulgados. Um dos casos de grande repercussão foi de um funcionário público, acima de qualquer suspeita, que abusava sexualmente de meninos. Após a representação pela prisão preventiva e concessão, foi possível comprovar que ele havia molestado oito crianças e assediado cerca de quinze.

Com o espírito de empreendedorismo, buscando trazer um atendimento de excelência e um ambiente adequado para os servidores exercerem suas funções, a Dra. Solângela está buscando, por meio de Emenda Parlamentar, que a Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher seja ampliada e reformada.

Ressalta-se o seu compromisso diuturno com a sociedade, com entidades políticas, eclesiásticas, Ministério Público e o Poder Judiciário, tudo para o cumprimento do seu *mister* a que se propõe, buscando a paz social.

Pelos relevantes serviços prestados ao Estado, bem como à população deste Estado, torna-se merecedora desta honrosa homenagem que lhe presta a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 24 de junho de 2014.
Dep. Luizinho Goebel – PV

PROJETO DE LEI DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO – PMDB –
Institui a Política Estadual para serviços Voluntários em Defesa Civil no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Estadual para Serviços Voluntários em Defesa Civil com a finalidade de promover a participação das pessoas e o voluntariado em ações de Defesa Civil no âmbito do Estado de Rondônia.

Parágrafo único: Para efeito desta Lei, considera-se Defesa Civil o conjunto das ações preventivas, de socorro assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres ou minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

Art. 2º A Política Estadual para Serviços Voluntários em Defesa Civil tem por objetivo:

I. Estimular e valorizar a participação das pessoas em ações de Defesa Civil;

II. Promover a cultura e as ações de altruísmo e solidariedade; e

III. Aguçar na população a percepção de riscos oriundos em desastres naturais.

Art. 3º A Política Estadual para serviços Voluntários em Defesa Civil se orienta pelas seguintes diretrizes:

I. Participação social na formulação, monitoramento, controle e execução das políticas e dos planos de Defesa Civil em sua região.

II. Capacitação e qualificação de pessoas, denominadas Agentes Voluntários em defesa Civil (AVDC), para atuação em Defesa Civil e conforme regulamentação do Órgão Público competente;

III. Transparência nos programas, nas ações e na aplicação dos recursos Públicos ou privados, que são destinados para ações em Defesa Civil;

IV. O emprego de equipamentos e de técnicas seguras que obedeçam às melhores normas de segurança;

V. O apoio ao desenvolvimento das noções e ações em Defesa Civil, com incentivos para aquisição de equipamentos, realização de cursos e treinamentos em capacitação, priorizando as comunidades mais assoladas por eventos naturais;

VI. Estabelecimento de ações permanentes e articuladas entre entes públicos, privados e sociedade civil para o desenvolvimento de uma cultura de promoção da segurança frente a desastre naturais; e

VII. Estabelecimento de ações permanentes e articuladas entre entes públicos visando controlar ou eliminar áreas de risco para a população.

Art. 4º São instrumentos desta política Estadual dos serviços Voluntários do Estado de Rondônia.

I. O plano de trabalho, aqui definido como conjunto de elementos de informação, diagnóstico, definição de objetivos, metas e instrumentos de execução e avaliação que consubstanciam;

II. Organizam e integram o planejamento e as ações em Defesa Civil; e

III. A colaboração entre diferentes órgãos públicos dos entes federados para o cumprimento das diretrizes e objetivos desta política Estadual.

Art. 5º A relação jurídico com o prestador do serviço voluntário em Defesa Civil tem por amparo legal a **Lei Federal nº 9.608, de fevereiro de 1988**, e não gerando remuneração, nem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, independentemente do período e duração do serviço voluntariado prestado.

Art. 6º A pessoa que prestar serviço voluntário em Defesa Civil deverá preencher requisitos de capacitação estabelecidos pelo órgão público competente.

Art. 7º Os órgãos de Defesa civil, municipal, estadual e ou federal credenciarão organizações de voluntários e farão a regulamentação da formação, capacitação, execução de ações e a coordenação e controle dos Agentes Voluntários de Defesa Civil.

Art. 8º A política Estadual para serviços voluntários de defesa Civil seguirá os ditames previstos na política Nacional e Estadual de Defesa Civil.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Parlamentares,

Trago à consideração deste Parlamento a presente proposta de lei contudo, convém lembrar que em nada estamos ferindo competência constitucional com este nosso projeto de lei, uma vez que a própria Carta Magna permite aos Estados legislarem concorrentemente sobre assuntos relacionados à inserção de voluntariados, com a finalidade de promover a participação das pessoas voluntárias em ações de defesa civil no âmbito do estado de Rondônia, pois, nosso Estado, tem sido afetado por desastres ambientais, ocorrido por fortes desequilíbrios, da estrutura climática da região.

Diante do exposto, conto com a colaboração dos nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação deste projeto.

Plenário das Deliberações, 10 de junho de 2014.

Dep. Zequinha Araújo – PMDB

PROJETO DE LEI DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Institui o Quadro de Pessoal Gerencial em extinção do Poder Legislativo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Quadro de Pessoal Gerencial em extinção, conforme anexo único.

Parágrafo único: O Quadro de Pessoal Gerencial em extinção, previsto nesta lei, será preenchido pelos atuais servidores que estão em exercício e não tenham sido admitidos na forma prevista pelo inciso VII art. 8 da Lei Complementar nº 68/92, e na forma regulada do inciso II art. 37 da Constituição Federal de 1988, estável ou não pelo por efeito do art. 19 do ADCT da CF/88, que ingressaram no Serviço Público até 31 de dezembro de 2007 ficam efetivados e passam a integrar quadro em extinção.

Art. 2º O Quadro de Pessoal Gerencial em extinção, criado por esta lei, será composto de cargos em números, símbolos, códigos, referências e classes e quantidades idênticos ao número de ocupantes em cargo em comissão ou algum destes que melhor se aplicar a lei, que atenda aos requisitos até a presente data.

§ 1º Os servidores de que trata o parágrafo único do art. 1º e art. 2º da referida lei, somente poderão ingressar no Quadro de Pessoal Gerencial em extinção, se exercerem suas atividades laborais na sede do Poder Legislativo, situado na capital do estado sendo condicionado à comprovação de residência fixa na localidade determinada, ficando expressamente vedado à incorporação de servidores e assessores lotados em gabinetes ou escritórios de representação parlamentar em distritos ou municípios do interior do Estado.

§ 2º Fica expressamente impedido a transposição de casais, seja qual a forma de união, devendo ambos acordarem qual cônjuge deverá ser transposto, tendo como critério: antiguidade no cargo ocupado ou servidor mais idoso.

Art. 3º O ato de inclusão dos servidores a serem enquadrados que cumprem os requisitos previstos no parágrafo

único do art. 1º desta lei, no Quadro de Pessoal Gerencial em extinção, será de competência exclusiva da Mesa Diretora.

§ 1º Os servidores incluídos no Quadro de Pessoal Gerencial em extinção que trata esta lei, somente poderão ser exonerados (demitidos) com fundamentos no disposto do Capítulo V, arts. 168, 169, 170 e 173 da Lei Complementar nº 68/92, com fulcro no Capítulo III art. 7 da Lei Complementar nº 136/13, através de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado pela Corregedoria Geral e Auxiliado pela Advocacia Geral da Ale/RO.

§ 2º O Regime Jurídico a ser adotado nesse Quadro de Pessoal Gerencial em extinção, será o que está consagrado na Lei nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que rege as prerrogativas, direitos e vantagens contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

§ 3º Aplica-se a esta lei o disposto no caput II arts. 5º, 6º e 7º Incisos I; IV; VI; VII; VIII; IX; XII; XIII; XV; XVI; XVII; XVIII; XIX; XX; XXII; XXX e XXXIV da Constituição Federal de 1988 e demais direitos que a lei dispuser.

§ 4º Os servidores que compõe o Quadro de Pessoal Gerencial em extinção, a partir da publicação desta lei, passam a ser vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia – IPERON, como contribuintes solidários como dispõe os arts. 39, 40, 149 §§ 1º, 2º, 150, I, II 201, 202 da CF/88 e em especial o contido no caput II seção I dos arts. 232 a 237 da LC nº 68 de 09 de dezembro de 1992.

Art. 4º Quadro de Pessoal Gerencial em extinção é o quadro constituído por cargos de provimentos em extinção, ocupados por servidores admitidos, na forma da lei, para o desempenho de atividades de direção, coordenação, gerência, assessoria, e assistência direta, em caráter efetivo, de acordo com as quantidades e especificações contidas em lei específica.

Art. 5º À medida que os cargos e funções transformados pela presente Lei vagarem, estes serão automaticamente extintos, sendo vedada a inclusão ou admissão de novos servidores, a qualquer título tendo efeito *ex nunc*.

Art. 6º Fica criado uma tabela contendo uma nova nomenclatura dos cargos, códigos e referências salariais e escolaridade destes servidores.

§ 1º Fica criado um teto base de vencimentos para os níveis de escolaridade: Fundamental, Médio e Superior exposto na tabela, abrangendo os atuais servidores alcançados pela presente lei.

§ 2º É de competência exclusiva da Mesa Diretora, determinar qual referência salarial será empregada nos demais servidores, através dos códigos expostos na tabela que variam de 1 a 30, que serão os proventos mensais destes, e sendo integrante do Quadro de Pessoal Gerencial em extinção o mesmo será a função gratificada, não ultrapassando o percentual advertido na mencionada lei.

§ 3º Fica vedado no que dispõe os §§ 1º e 2º do art. 3º da referida lei, aos ocupantes de cargos de Direção, Gerência,

Chefia e Coordenação sendo servidores ocupantes dos respectivos cargos abrangidos pela referida lei, estes deverão ser enquadrados nos cargos equivalentes a sua escolaridade sem prejuízo remuneratório.

§ 4º Como está consagrado no art. XV da Constituição Federal, o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e dos arts. 7º, VI 39, § 4º, 150, II, 153, III, § 2º, I.

§ 5º Os servidores de que trata o § 3º do art. 6º da referida lei, se por ventura estiverem ocupando cargos de direção, gerência, chefia ou coordenação. Perceberão apenas 50% da função gratificada do cargo ocupado junto do seu vencimento base, sendo vedado o ganho integral da gratificação, quando este servidor deixar a função especial. Volta a perceber apenas seu vencimento base, acrescido de seus auxílios estatuídos em lei.

I. O servidor que compõe o Quadro de Pessoal Gerencial em extinção que trata presente lei for aprovado em concurso público e tomar posse para cargo ou emprego público em qualquer órgão da União, Estados, Distrito Federal e Municípios ou vier a falecer:

a) O cargo, função e demais dispositivos serão automaticamente extintos do Quadro de Pessoal Gerencial em extinção criado por esta lei.

b) Exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37º inciso XI da Constituição Federal e leis correlatas.

c) O servidor que por ventura vier a óbito, tendo este deixado dependente menor de idade, este passará a receber o estipêndio do benefício de pensão por morte, que corresponderá à totalidade da remuneração, subsídio ou proventos do servidor falecido, até sua maioria de 21 (anos) completos, sendo cessados em seguida ou no "*post mortem*".

Art. 7º Como dispõe o *caput* VII Seção I do art. 37º Inciso X da Constituição Federal a remuneração dos servidores públicos e o subsídio que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada à iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

§ 1º As tabelas com as referências salariais e códigos em geral, serão reajustadas mediante disponibilidade financeira e orçamentária pela Mesa Diretora, não ultrapassando o percentual estipulado que determina a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei Complementar ocorrerão por conta de dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. Fica vedado à dedução das cotas parlamentares individuais, para a cobertura pecuniária mensal dos servidores que trata o quadro de pessoal gerencial em extinção, devendo as despesas financeiras serem cobertas administrativamente pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO ÚNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA				
CLASSES	ENS.	CÓD/ABREV.	REF.	VENC.DE FUNC.GRAT.
CLASSE A AUX. APOIO	ENS.FUND.	AA	01	R\$ 741,00
CLASSE B ASS. TÉC. LEGISL	ENS. MÉDIO	ATL	02	R\$ 751,00
CLASSE C TÉC. LEGISLATIVO	ENS. SUPER.	TL	03	R\$ 761,00
			04	R\$ 771,00
			05	R\$ 791,00
			06	R\$ 809,00
			07	R\$ 853,00
			08	R\$ 897,00
			09	R\$ 941,00
			10	R\$ 985,00
			11	R\$1.029,00
			12	R\$1.073,00
			13	R\$1.249,00
			14	R\$1.425,00
			15	R\$1.505,00
			16	R\$1.565,00
			17	R\$1.689,00
			18	R\$1.865,00
			19	R\$2.105,00
			20	R\$2.305,00
			21	R\$2.965,00
			22	R\$3.185,00
			23	R\$3.405,00
			24	R\$3.625,00
			25	R\$4.505,00
			26	R\$5.825,00
			27	R\$6.265,00
			28	R\$6.705,00
			29	R\$7.145,00
			30	R\$7.650,00

TETO BASE DE VENCIMENTOS		REF.:	
VENC.BASE ENS.FUND.	AUXILIAR DE APOIO	07	R\$1.500,00
VENC.BASE ENS.MED.	ASS.TÉC.LEGISLATIVO	10	R\$2.500,00
VENC.BASE ENS.SUP.	TÉCNICO LEGISLATIVO	11	R\$3.500,00

Art. 9º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Como preconiza a Constituição Federal de 1988, que por sinal é tida como uma das mais modernas da sociedade contemporânea, que afirma em seu Art. 5º “todos são iguais perante a lei sem distinção de qualquer natureza” não é o que de fato acontece na situação trabalhista em especial, pois existem algumas lacunas a serem superadas, o servidor não estável ao longo das décadas sofre desde a edição da Carta Constitucional de 1988.

O mesmo não vem obtendo uma isonomia salarial e uma segurança trabalhista, na qual a referida Constituição defende, estes servidores que geralmente ocupam cargos de direção, chefia e assessoramento, labutam com dedicação exclusiva e comprometimento muitas vezes, tanto quanto um servidor efetivo ou celetista, tendo em vista que as cobranças e responsabilidades são gigantescas.

Em alguns casos são iguais ou até maiores que os servidores citados a pouco, ocasionando um desequilíbrio emocional e psicológico. A proposta aqui apresentada tem como escopo equacionar esses descompassos e a insegurança jurídica, via criação e regulamentação por Lei Complementar, pois estes contribuirão muito mais com o serviço público.

O mesmo já é refém do espectro de possíveis demissões, e da ausência de políticas trabalhistas como: aviso prévio, FGTS, indenizações e demais direitos que todo cidadão tem por direito. Como dispõe nossa Carta Magna, a proposição em tela tem como intuito, reparar algumas distorções e acabar com a terceira classe trabalhadora. Tão perseguida, humilhada e subjulgada, onde apenas Estatutários e Celetistas tem seus direitos resguardados, preenchendo este vácuo que a Constituição Federal deixou. Estes trabalhadores ficaram sem um Regime Jurídico que regulasse a situação funcional.

É sabido por todos que a maioria da mão de obra empregada nas casas legislativas do país, tem em seus quadros funcionais servidores não estáveis que não possuem vínculo de efetividade com a administração pública, mas são submetidos ao regime de direitos e obrigações próprios dos ocupantes de cargos efetivos, tendo em vista que a grande maioria de servidores beneficiados com a presente propositura já conta com mais de 10 (dez) anos de serviço público ininterrupto prestado a essa augusta casa de leis.

Muitos desses servidores já possuem idade acima de 40 (anos) impossibilitando a absorção para o mercado de trabalho, o ingresso em Universidades, Faculdades e órgãos públicos por meio de concurso, tendo como concorrentes jovens mais bem preparados pelo vigor da juventude.

Os servidores públicos são trabalhadores, e nessa qualidade encontram amparo em alguns fundamentos da CF como: igualdade, dignidade da pessoa humana, segurança das relações jurídicas, do valor social do trabalho.

A estabilidade além de direito do servidor é instrumento com finalidade importantíssima para a administração, e suprimi-la causa prejuízo à atividade pública. Sabe-se também que é fundamento da República Federativa do Brasil, o valor social do trabalho, pois é por meio deste que o homem prevê sua subsistência e de sua família e o crescimento do país.

A estabilidade é uma segurança ao servidor público contra despedidas arbitrárias, é um instrumento fundamental para o Estado Democrático de Direito, pois proporciona aos servidores públicos, a segurança do desempenho de suas atividades com imparcialidade e impessoalidade. Evitando ilegalidades, abusos de poder, fraudes e outros desvios prejudiciais à ordem jurídica estatal.

Com a aprovação da presente proposta, será devolvida a esses servidores a valorização, o respeito e dignidade. Para assim proporcionar um ambiente agradável e o bom andamento da administração pública no Poder Legislativo;

O Plenário do STF deferiu medida cautelar na ADI 2.135-MC, para suspender a eficácia do caput do art. 39 da CF, na redação dada pela EC 19/1998, com efeitos ex nunc, subsistindo a legislação editada nos termos da emenda declarada suspensa. (Art. 39, caput, na redação da EC 19/1998: “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.”)

“A matéria votada em destaque na Câmara dos Deputados no DVS 9 não foi aprovada em primeiro turno, pois obteve apenas 298 votos e não os 308 necessários. Manteve-se, assim, o então vigente caput do art. 39, que tratava do regime jurídico único, incompatível com a figura do emprego público. O deslocamento do texto do § 2º do art. 39, nos termos do substitutivo aprovado, para o caput desse mesmo dispositivo representou, assim, uma tentativa de superar a não aprovação do DVS 9 e evitar a permanência do regime jurídico único previsto na redação original suprimida, circunstância que permitiu a implementação do contrato de emprego público ainda que à revelia da regra constitucional que exige o quorum de três quintos para aprovação de qualquer mudança constitucional. Pedido de medida cautelar que exige o quorum de três quintos para aprovação de qualquer mudança constitucional. Pedido de medida cautelar deferido, dessa forma, quanto ao caput do art. 39 da CF, ressaltando-se em decorrência dos efeitos ex nunc da decisão, a subsistência, até o julgamento definitivo da ação, da validade dos atos anteriormente praticados com base em legislações eventualmente editadas durante a vigência do dispositivo ora suspenso (...) vícios formais e materiais dos demais dispositivos constitucionais impugnados, todos oriundos da EC 19/1998, aparentemente inexistentes ante a constatação de que as

mudanças de redação promovidas no curso do processo legislativo não alteraram substancialmente o sentido das proposições ao final aprovadas e de que não há direito adquirido à manutenção de regime jurídico anterior.” (ADI 2.135-MC, Rel. p/ o AC. Min. Ellen Gracie, julgamento em 2-8-2007, Plenário, DJE de 7-3-2008.).

Por essas razões envidamos esforços, e pugnamos pelo apoio irrestrito e incondicional de todos os pares Membros desta egrégia Casa de Leis.

Plenário das Deliberações, 18 de março de 2014.

Dep. José Eurípedes (Lebrão) – PTN

PROJETO DE LEI DEPUTADO HERMÍNIO COELHO – PSD –

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os fornecedores de serviços prestados de forma contínua, estenderem o benefício de novas promoções aos clientes pré-existentes, mantendo benefícios conquistados.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA DECRETA:

Art. 1º Ficam os fornecedores de serviços prestados de forma contínua, obrigados a conceder a seus clientes pré-existentes os mesmos benefícios de promoções posteriormente realizadas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, enquadram-se na classificação de prestadores de serviços contínuos, dentre outros:

- I. concessionárias de serviço telefônico, energia elétrica, água, gás e outros serviços essenciais;
- II. operadoras de TV por assinatura;
- III. provedores de internet;
- IV. operadoras de planos de saúde;
- V. serviço privado de educação; e
- VI. outros serviços prestados de forma contínua aos consumidores.

Art. 2º A extensão do benefício de promoções realizadas pelas empresas prestadoras de serviço a seus antigos clientes será automática, a partir do lançamento da promoção, sem distinção fundada na data de adesão ou qualquer outra forma de discriminação dentro da área geográfica da oferta.

Parágrafo único. Os benefícios conquistados anteriormente devem ser mantidos, somente poderão ser retirados com a autorização do consumidor.

Art. 3º O fornecedor de serviço que não cumprir o disposto nesta lei ficará sujeito às seguintes sanções:

I. multa de 1.000 (mil) a 10.000 (dez mil) UPF's/RO, para cada cliente anterior à promoção não beneficiado pela promoção lançada;

II. multa em dobro e cassação da inscrição estadual, em caso de reincidência.

Art. 4º A fiscalização desta Lei ficará a cargo da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/RO, que poderá firmar convênios com os Municípios para o mesmo fim.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta dias) a contar de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

O consumidor por princípio, é vulnerável perante o fornecedor de produtos e serviços, uma vez que este, no sistema capitalista, impõe sua vontade no mercado de consumo, fazendo com que os consumidores, se sujeitem quando necessitam contratar as regras estabelecidas que vão desde as limitações de escolhas por conta da padronização de produtos e serviços, até o modelo contratual estabelecido.

Assim, o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor é a principal razão da existência e do desdobramento dos direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor, preponderantemente protecionista, ou seja, se o consumidor é a parte vulnerável (mais fraca) faz-se *mister* equacionar sua relação perante o fornecedor (isonomia) e, portanto, deve-se protegê-lo.

A proteção e defesa do consumidor se resumem ao seu Código, norma fundamental a assegurar os direitos básicos do consumidor, como já citado, parte mais vulnerável na chamada relação de consumo. O Estado pode e deve intervir para assegurar ainda mais direitos aos consumidores, sobretudo quando as práticas correntes no mercado buscam minimizar tais direitos, sendo que a competência legislativa da matéria é concorrente, consoante o disposto nas constituições federal e estadual. A competência privativa do Congresso Nacional se restringiu à edição do Código de Defesa do Consumidor, nos termos do art. 48 da Constituição Federal, o que fora observado com a publicação da Lei Federal 8.078, de 1990.

A vulnerabilidade do consumidor se mostra patente quando empresas prestadoras de serviço lançam com grande alarde promoções imperdíveis para captar novos clientes, simplesmente ignorando a existência dos consumidores angariados no passado, um desrespeito com os que optaram pela empresa, muitas vezes com fidelizações por determinado período de tempo e com isso consolidando-a no mercado. Ao procurarem as empresas para ver os benefícios de novas

promoções, as respostas ouvidas pelos consumidores são invariavelmente negativas, sempre com as mais infundadas justificativas, como as de que o pacote adquirido pelo cliente antigo é diferente da promoção lançada ou de que o “sistema” da companhia não permite estender o benefício de promoções a antigos clientes. Ora, é dever do fornecedor de serviços atender satisfatoriamente a todos os seus consumidores, mormente após a assinatura do contrato de prestação de serviço, não podendo o consumidor ser reduzido a apenas um número na planilha de contabilidade dessas empresas. Entretanto, são ignorados pelas empresas prestadoras de serviços de promoções e pacotes, que na maioria das vezes, são mais vantajosas para novos assinantes, enquanto que, os antigos não usufruem das novas promoções e melhores pacotes de serviços, sendo que, deveriam ser beneficiados automaticamente por serem os grandes financiadores das melhorias e expansões dessas empresas. A garantia dos benefícios de novas promoções a antigos clientes deve ser uma imposição legal aos prestadores de serviços de maneira contínua, como forma de assegurar minimamente o direito de isonomia entre os vários consumidores de uma empresa.

A obrigação imposta será automática, além de a norma proposta entrar em vigor 30 (trinta dias) a contar de sua publicação, tempo suficiente para divulgação e adaptação das empresas à nova realidade. Aliás, a propositura ora apresentada acabou coincidentemente sendo matéria de normatização da ANATEL para os serviços de telecomunicações, em recente resolução publicada por aquele órgão, a de nº 632/2014. Um dos dispositivos da referida norma diz o seguinte:

Art. 46. Todas as ofertas, inclusive de caráter promocional, devem estar disponíveis para contratação por todos os interessados, inclusive já Consumidores da Prestadora, sem distinção fundada na data de adesão ou qualquer outra forma de discriminação dentro da área geográfica da oferta.

O Projeto de Lei apresentado por este parlamentar, por seu turno, é mais abrangente, por envolver outros serviços essenciais além dos previstos na resolução da ANATEL, exclusivos para os serviços de telecomunicações, a ainda possuirá caráter mais perene e eficaz, por se tratar de uma lei a ser aprovada por esta Casa.

Face ao exposto, e tendo em vista a relevância da matéria, contamos com o apoio irrestrito dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 16 de junho de 2014.
Dep. Hermínio Coelho – PSD

INDICAÇÃO PROFESSORA STELLA – PR – Indica ao Governo do Estado com cópia a Superintendência dos Esportes, da

Cultura e do Lazer – SECEL, apoio para aquisição de 320m (trezentos e vinte metros) de Alamedado para Campo de Futebol no distrito de Bom Jesus no município de Jaru/RO.

A Deputada que subscreve, ouvido o Plenário na forma regimental, indica pedindo a Superintendência dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL apoio para aquisição de 320m (trezentos e vinte metros) de Alamedado para Campo de Futebol no distrito de Bom Jesus no município de Jaru/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Com atenciosos cumprimentos venho por meio desta, solicitar recurso para 320m (trezentos e vinte metros) de alamedado para Campo de Futebol no distrito de Bom Jesus no município de Jaru, conforme ofício nº 039/GV/LCC/14 do vereador de Jaru/RO (Luiz Carlos Cesconete).

Tal solicitação se faz necessária, com a finalidade de melhor adequação do espaço para as práticas desportivas, sem possuir alamedado. O campo de futebol em questão que serve aos esportistas do Distrito e moradores vizinhos, acaba implicando algumas dificuldades aos atletas, como por exemplo, a bola sendo lançada até a rua, inclusive colocando em risco principalmente as crianças que correm para recuperar a bola na rua.

Vale ressaltar que a melhoria é esperada pela população que usufrui do espaço. Além disso, com o alamedado, o uso do local, será, melhor disciplinado, o que irá conservar ainda mais o campo e seu gramado.

Desta forma solicito apoio de Vossas Excelências para aprovação de nossa indicação.

Plenário das Deliberações, 16 de junho de 2014.
Dep. Prof. Stella – PR .

INDICAÇÃO PROFESSORA STELLA – PR – Indica ao Governo do Estado com cópia ao Comando Geral da Polícia Militar a necessidade do aumento de no mínimo 400 (quatrocentas) vagas no Concurso da Polícia Militar devido ao alto índice de criminalidade no Estado de Rondônia.

A Deputada que o presente subscreve, ouvido o Plenário na forma regimental, indica ao Governo do Estado com cópia ao Comando Geral da Polícia Militar a necessidade do aumento de no mínimo 400 (quatrocentas) vagas no Concurso da Polícia Militar devido ao alto índice de criminalidade no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Visando a maior segurança dos cidadãos do estado de Rondônia, é que solicito a necessidade do aumento de no

mínimo 400 vagas no Concurso da Polícia Militar devido ao alto índice de Criminalidade do nosso Estado.

Tal solicitação se faz necessária uma vez que é de conhecimento de todos, a situação crítica e difícil de nossa segurança, onde nos dias de hoje somos nós que devemos nos trancar dentro de nossas casas para que possamos ter um pouco mais de segurança, o que muitas vezes não adianta, pois a criminalidade está cada vez maior em nosso Estado.

Desta forma solicito apoio de Vossas Excelências para aprovação de nossa indicação.

Plenário das Deliberações, 16 de junho de 2014.

Dep. Prof. Stella – PR .

INDICAÇÃO PROFESSORA STELLA – PR – Indica ao Governo do Estado a construção de uma nova sede para SEFIN no município de Jaru.

A Deputada que o presente subscreve, ouvido o Plenário na forma regimental, indica ao Governo do Estado a construção de uma nova sede para SEFIN no município de Jaru.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Visando o bem estar e segurança dos servidores da SEFIN, que se faz necessário a construção de uma nova sede da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia no município de Jaru, pois, o prédio onde funcionava, foi interditado pelo Corpo de Bombeiros.

Esta Deputada que subscreve o presente, foi procurada pelos funcionários daquela Secretaria buscando apoio, pois, o local onde foram transferidos, não possui instalações adequadas de trabalho, e muito menos de atendimento a população.

Dessa forma, solicito apoio de Vossas Excelências para a aprovação de nossa indicação.

Plenário das Deliberações, 16 de junho de 2014.

Dep. Prof. Stella – PR

INDICAÇÃO PROFESSORA STELLA – PR – Indica ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, a necessidade de Instalação de Redutores de Velocidade da principal Avenida de distrito de Tarilândia no município de Jaru/RO.

A Deputada que o presente subscreve, ouvindo o Plenário na forma regimental, indica ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, a necessidade de Instalação de Redutores de Velocidade da principal Avenida de distrito de Tarilândia no município de Jaru.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Visando a maior segurança e proteção a vida nas ruas do distrito de Tarilândia, é que solicito a Instalação de Redutores de Velocidade da principal avenida daquele Distrito no município de Jaru/RO.

Tal solicitação se faz necessária, visando maior segurança para os transeuntes daquela localidade.

Desta forma solicito apoio de Vossas Excelências para aprovação de nossa indicação.

Plenário das Deliberações, 16 de junho de 2014.

Dep. Prof. Stella – PR .

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº1759/2014-SRH/P/ALE

OPRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

DESTITUIR

IRIMAR INAJOSA FERREIRA, da Função de Diretor do Departamento de Logística, a partir de 20 de julho de 2014.

Porto Velho, 17 de julho de 2014.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO

PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA

SECRETARIO GERAL

ATO Nº1741/2014-SRH/P/ALE

OPRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

CICERO EVANGELISTA MOREIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, código DGS-1, que exerce no Gabinete da Presidência, a partir de 20 de julho de 2014.

Porto Velho, 17 de julho de 2014.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO

PRESIDENTE

ARILDO LOPES DA SILVA

SECRETARIO GERAL